



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 08/2015 – CCEPE**
Aprova edital do Processo Seletivo Extravestibular 2015.2 – Transferência Externa e Diplomados, modalidade a distância **01 - 09**
- 02- RESOLUÇÃO Nº 09/2015 – CCEPE**
Estabelece a Lâurea Universitária e indica critérios para sua concessão. **10 - 11**
- 03- RESOLUÇÃO Nº 10/2015 – CCEPE**
Regulamenta a autorização para alunos vinculados a curso de graduação na modalidade presencial da UFPE cursarem disciplinas isoladas em outras instituições de ensino superior, para fins de creditação no histórico escolar **11 - 13**
- 04- RESOLUÇÃO Nº 11/2015 – CCEPE**
Disciplina a recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação oferecidos pela UFPE, modalidade presencial. **14 - 17**
- 05- RESOLUÇÃO Nº 12/2015 – CCEPE**
Aprova edital do Processo Seletivo Vestibular 2015.2 - UFPE, para o Curso de **Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade presencial **17 - 28**
- 06- PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – CFCH**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado e Doutorado..... **28 - 41**
- 07- PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – CAC**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado **42 - 48**
- 08- PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA – CCEN**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado e Doutorado..... **49 - 55**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

O **Magnífico Vice-Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização **do Processo Seletivo Extravestibular 2015.2 – Transferência Externa e Diplomados, para ocupação das vagas ociosas geradas na UFPE a partir do ingresso nos cursos de graduação na modalidade a distância.**

RESOLVE aprovar ad referendum do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 08/2015 que aprova o edital, fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Extravestibular supracitado.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 01 de julho de 2015.

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 08/2015

EMENTA: Aprova edital do Processo Seletivo Extravestibular 2015.2 – Transferência Externa e Diplomados, modalidade a distância.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização **do Processo Seletivo Extravestibular 2015.2 – Transferência Externa e Diplomados, para ocupação das vagas ociosas geradas na UFPE a partir do ingresso nos cursos de graduação na modalidade a distância.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital vinculado a esta Resolução do Processo Seletivo Extravestibular 2015.2 – Transferência Externa e Diplomados, modalidade a distância.

Parágrafo Único – Para o preenchimento das vagas, a ordem de prioridade estabelecida para atendimento dos requerimentos será por categoria:

- I.** Transferência Externa de mesmo curso (outra IES);
- II.** Transferência Externa de curso afim (outra IES);
- III.** Ingresso de Portador de Diploma de curso afim.

Art. 2º Aprovar a presente Resolução nesta data.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR 2015.2 **TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DIPLOMADOS, MODALIDADE A DISTÂNCIA**

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – DGA/PROACAD/UFPE torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com as normas regimentais da UFPE e respeitando as condições que se seguem no presente Edital, no **período de 06 a 15 de julho de 2015**, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Extravestibular – Transferência Externa e Diplomados 2015.2** para ingresso nos cursos da modalidade a distância no 2º Semestre letivo de 2015.

1. DAS VAGAS

Serão oferecidas, no total, **729** (setecentas e vinte e nove) **vagas** para todas as categorias apresentadas, sendo a relação por curso, polo e número de vagas (por polo e curso) ilustrada no QUADRO a seguir:

CURSO	POLO	VAGAS
Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	Limoeiro	34
	Palmares	38
	Pesqueira	47
	Recife	41
	Santa Cruz do Capibaribe	27
	Trindade	70
TOTAL das vagas para Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa		257
Licenciatura em Matemática	Carpina	23
	Recife	80
	Surubim	43
	Tabira	69
TOTAL das vagas para Licenciatura em Matemática		129
Licenciatura em Letras – Língua Espanhola	Carpina	27
	Palmares	43
	Pesqueira	46
	Petrolina	28
	Recife	28
	Surubim	59
	Tabira	66
Trindade	46	
TOTAL das vagas para Licenciatura em Letras – Língua Espanhola		343

2. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. Para o preenchimento das vagas, a ordem de prioridade estabelecida para atendimento dos requerimentos será por categoria:

- I. Transferência Externa de mesmo curso (outra IES);
- II. Transferência Externa de curso afim (outra IES);
- III. Ingresso de Portador de Diploma de curso afim.

2.1.1. **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** – ingresso de alunos de outras instituições de Ensino Superior, para continuidade do **mesmo Curso de Graduação Plena** ao qual estava vinculado ou para ingresso em um **Curso considerado afim**, devidamente reconhecido como tal pelo Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão da UFPE (CCEPE/UFPE), vide Relação dos Cursos Afins (Anexo I). Só serão apreciados os

B.O. UFPE, RECIFE, 50 (067 ESPECIAL): 01 – 55 28 DE JULHO DE 2015.

requerimentos de Transferência de alunos de outras IES, oriundos de Cursos de Graduação autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC). A transferência, uma vez deferida, vinculará o aluno ao regime e currículo vigentes no Curso de Graduação. Somente serão apreciados os requerimentos de candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Tiver cursado e concluído com aproveitamento de média global igual ou superior a 7,0 (sete) e não ter mais do que 3 (três) reprovações nas disciplinas do primeiro semestre letivo na Instituição de origem;
- b) Conseguir concluir o currículo pleno do Curso de Graduação da UFPE, dentro do prazo máximo estabelecido pela UFPE para o curso no qual está ingressando, considerando o prazo anterior utilizado no curso da IES original;
- c) Tiver cursado com aprovação, no máximo, 70% do curso na Instituição de origem;
- d) Não tiver sido reprovado 04 (quatro) vezes em uma ou mais disciplinas;
- e) Não tiver sido formalmente desligado de um Curso de Graduação da instituição de origem

2.1.2. **DIPLOMADOS** – ingresso de Portadores de Diplomas. Somente serão apreciados os requerimentos de ingresso de candidatos graduados, que sejam oriundos de Cursos de Graduação afins ao pretendido e reconhecidos pelo CNE.

2.2. Em caso de empate, para todas as categorias serão utilizados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios: maior número de disciplinas cursadas no outro vínculo que possam ser aproveitadas no novo curso; maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para integralização do curso pretendido; maior coeficiente de rendimento acadêmico.

Observação Importante:

- a) Os critérios de desempate respeitarão o parágrafo único, do Art. 61 do Regimento Geral da UFPE: “[...]para prosseguimento de estudos interrompidos por prazo superior a cinco anos, o aproveitamento das disciplinas já cursadas dependerá da verificação da atualidade de seu conteúdo, podendo, a critério do Coordenador da Área ou do Curso, serem considerados prescritos os créditos ou aprovações nelas obtidos”.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, além do Requerimento de Ingresso (Anexo II), do Requerimento de Dispensa de Componente Curricular (Anexo IV), dirigido à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, devidamente assinados pelo interessado (ou por seu Procurador, devidamente qualificado no processo) e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, serão exigidos, dependendo da CATEGORIA pretendida, os seguintes documentos:

a) Transferência Externa (outra IES):

- Declaração de vínculo com data atualizada com a IES de origem, informando matrícula em disciplinas ou trancamento do semestre letivo em curso (original e cópia ou cópia autenticada em cartório);
- Declaração de regularidade com o ENADE (de participante ou não);
- Histórico escolar (Ensino Superior) atualizado, com indicativo da média global (original e cópia ou cópia autenticada em cartório);
- Programas das disciplinas cursadas que possam ser aproveitadas no novo curso (originais ou cópias com carimbo e assinatura da instituição de origem). O número mínimo para deferimento nesse item é de 02 (dois) Programas, no entanto, a quantidade de disciplinas que possam ser dispensadas no curso (comprovadas a partir dos Programas apresentados) servirá como critério de desempate, no caso de haver empate entre candidatos.
- Portaria de Reconhecimento do Curso (documento original e cópia ou cópia autenticada em cartório);

- Documento acadêmico que contenha o Currículo pleno do curso original, caso o Histórico escolar não demonstre (documento original e cópia ou cópia autenticada em cartório).

b) Ingresso de Portador de Diploma:

- Diploma de Curso de Graduação pleno ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo CNE, neste último caso, anexar documento de que deu entrada na expedição do Diploma (cópia autenticada em cartório);
- Histórico escolar do Curso superior completo, com indicativo da média global (original ou cópia autenticada em cartório);
- Programas das disciplinas cursadas que possam ser aproveitadas no novo curso (originais ou cópias com carimbo e assinatura da instituição de origem). O número mínimo para deferimento nesse item é de 02 (dois) Programas, no entanto, a quantidade de disciplinas que possam ser dispensadas no curso (comprovadas a partir dos Programas apresentados) servirá como critério de desempate, no caso de haver empate entre candidatos. No caso de candidato oriundo da UFPE, não é necessário anexar o Programa das Disciplinas.

4. DO PAGAMENTO DA TAXA E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Em face da aprovação da Resolução nº 01/2012 pelo Conselho de Administração, que disciplina a cobrança de taxas acadêmicas no âmbito da UFPE, o valor da Inscrição a ser paga pelos candidatos ao Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular é definido por categoria:

- a) Transferência de aluno de outra instituição de ensino superior – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- b) Portador de diploma de curso superior – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
- c) O recolhimento da taxa de inscrição exigida deverá ser feito mediante o correto preenchimento do formulário do Portal SIAFI para gerar a GRU (Guia de Recolhimento da União), com os dados referentes à sua solicitação. As instruções para o pagamento da taxa e preenchimento da GRU estarão disponibilizadas no *site* da UAB/UFPE: www.ufpe.br/uab.

4.2. O (a) candidato(a) de posse de todos os documentos exigidos por este edital deverá formar processo na **Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFPE**, localizada no 1º andar da Biblioteca Central da UFPE (Campus Recife), endereço: Av. Reitor Joaquim Amazonas, s/n - Cidade Universitária – Recife – PE | CEP: 50.740-570.

4.3. Inscrição por Correspondência:

O (a) candidato(a) de posse de todos os documentos exigidos por este edital poderá encaminhá-los para o endereço:

Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFPE

Av. Reitor Joaquim Amazonas, s/n, 1º andar - Biblioteca Central - UFPE.

Cidade Universitária - Recife -PE

CEP: 50.740-570.

Observações Importantes:

- b) Só serão aceitas inscrições pelos CORREIOS, que forem postadas via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), até o dia **15 de julho de 2015** e recebida pela UFPE, exclusivamente no endereço acima citado até 05 (cinco) dias úteis após a data limite de postagem, ou seja, até dia **20 de julho de 2015**.
- c) A PROACAD não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega postal;
- d) As informações e documentações fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, ou qualquer título.

5. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Colegiado de Cursos EAD instituída pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (PROACAD/UFPE).

O processo seletivo ocorrerá atendendo aos seguintes itens:

- I. Documentação Exigida
- II. Critérios para Preenchimento de Vagas

O candidato terá sua inscrição indeferida, caso não apresente a documentação exigida no item 3 deste Edital.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- O resultado do Processo Seletivo será divulgado sob a forma de RESULTADO PRELIMINAR, seguido de RESULTADO FINAL.
- Primeiramente, divulgaremos o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo. Este estará disponibilizado no *site* da UAB/UFPE: www.ufpe.br/uab.
- O RESULTADO PRELIMINAR será emitido em forma de lista indicando a situação do candidato: Aprovado e Classificável (apto ao ingresso quando houver desistência de algum deferido), sem garantia de ocupação de vaga, pois somente na lista do RESULTADO FINAL será apresentada a classificação definitiva do Processo Seletivo.
- O prazo para solicitar recurso (Requerimento para Recurso - Anexo III) sobre os requerimentos indeferidos é de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar.
- A classificação listada no RESULTADO PRELIMINAR não é definitiva, devendo ser aguardada a lista do RESULTADO FINAL.
- Após a análise dos recursos, uma lista do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo será divulgada no *site* da UAB/UFPE: www.ufpe.br/uab.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

Os candidatos CLASSIFICADOS para os cursos deverão ficar atentos à divulgação do Edital de Entrega de Documentos para Matrícula, que será divulgado no site da Proacad/UFPE: www.ufpe.br/proacad e da Coordenação da UAB/UFPE www.ufpe.br/uab.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No ato da inscrição, a documentação apresentada pelo candidato deverá conter, sob pena de INDEFERIMENTO (sem julgamento de mérito), TODOS os documentos listados para a categoria de ingresso apresentada neste Edital, incluindo o comprovante de recolhimento bancário referente à taxa de Inscrição.
- 8.2. A autenticação dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.3. Em nenhuma hipótese aceitar-se-á anexação de documentação complementar ao processo em momento posterior à inscrição.
- 8.4. Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição recebida pela UFPE será devolvida ao Candidato.
- 8.5. ATENÇÃO: Não serão aceitos requerimentos para ingresso em cursos que não possuam vagas ociosas divulgados no presente Edital, considerando que a existência de vagas ociosas é a condição essencial para ocorrer o ingresso extra (Art. 49 da Lei 9.394/96 - LDB). Processos que tenham sido formados sem atender a esta especificação serão automaticamente indeferidos e arquivados.

- 8.6.** Os inscritos para Transferência externa **deverão manter-se vinculados à instituição de origem** (considerando-se, para tanto, a matrícula em disciplinas ou o trancamento do semestre letivo) **até a data de sua efetivação de matrícula na UFPE (2015.2)**. Uma vez deferida sua Transferência para a UFPE, deverá protocolar, na Instituição de origem, seu pedido de transferência (e recolher a respectiva taxa, se houver), para que seja liberada a emissão da guia de transferência para a UFPE. O Corpo Discente/UFPE expedirá ofício à Instituição de origem, declarando a vaga e requerendo a expedição da Guia de transferência.
- 8.7.** Nos casos de processos indeferidos, podem ser devolvidos apenas os programas das disciplinas cursadas em outra IES. Os demais documentos são partes integrantes obrigatórias de instrução do processo e não podem ser retirados, em nenhuma hipótese. O prazo para devolução é de sessenta (60) dias a contar da data do início do semestre letivo 2015.2.
- 8.8.** Após análise curricular o candidato deverá estar apto a cursar disciplinas a partir do 2º período do curso pretendido. **Em nenhuma hipótese o candidato poderá se matricular em disciplinas do 1º período do referido curso, uma vez que estas não serão disponibilizadas.**
- 8.9.** No ato da inscrição, o candidato declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFPE e divulgadas neste Edital de Processo Seletivo Extravestibular.
- 8.10.** O cronograma com todas as datas das atividades do Processo Seletivo será divulgado no site da Coordenação da UAB/UFPE www.ufpe.br/uab até o primeiro dia das inscrições. Este cronograma poderá ser modificado a qualquer momento, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) interessados(as) via comunicado público nos sites da PROACAD (www.ufpe.br/proacad) e da UAB/UFPE (www.ufpe.br/uab).
- 8.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (PROACAD/UFPE).

Recife, 01 de julho de 2015.

Thyana Farias Galvão
Diretora de Gestão Acadêmica - Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CURSOS AFINS

LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS: Pedagogia, Arquivologia, Artes Cênicas, Bacharelado em Letras, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Ciências Sociais, Comunicação Social (Jornalismo / Publicidade e Propaganda / Rádio, TV, Cinema e Internet / Produção cultural), Direito, Educação Especial, Filosofia, Fonoaudiologia, História, Música, Psicologia, Relações Internacionais, Turismo.

LICENCIATURA EM LETRAS - ESPANHOL: Pedagogia, Arquivologia, Artes Cênicas, Bacharelado em Letras, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Ciências Sociais, Comunicação Social (Jornalismo / Publicidade e Propaganda / Rádio, TV, Cinema e Internet / Produção cultural), Direito, Educação Especial, Filosofia, Fonoaudiologia, História, Música, Psicologia, Relações Internacionais, Turismo.

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA: Ciência da Computação, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Estatística, Bacharelado em Física, Licenciatura em Física, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Química Industrial, Engenharia Agrônoma, Engenharia de Pesca e Engenharia Florestal.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INGRESSO VIA PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR

_____, CPF _____ solicita ingresso na CATEGORIA de:

() Transferência externa

() Portador de Diploma

Para o Curso de _____, desta Universidade, no polo: _____ a partir do próximo semestre letivo, para o qual anexa os documentos necessários para análise do seu currículo escolar, declarando, ainda, aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFPE e divulgadas no Edital do **Processo Seletivo Extravestibular 2015.2 - Transferência Externa e Diplomados**, modalidade a distância.

Recife, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Nome Completo (por extenso):	
Curso de Origem:	
Instituição de Origem:	
Natureza da IES:	() Pública () Privada
Endereço Completo do Candidato:	
Fone(s) para contato:	
E-mail:	

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À PROACAD

_____, CPF nº _____
interpõe recurso contra o resultado da seleção Processo Seletivo Extravestibular 2015.2 - Transferência Externa e
Diplomados, modalidade a distância no curso _____, Processo
Nº _____, pelos seguintes motivos: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Recife, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV



Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD)

Requerimento de Dispensa de componente curricular

Nº PROCESSO

--

ATENÇÃO: Os espaços com linhas tracejadas só devem ser preenchidos por funcionários da UFPE.

Nome do(a) Requerente															Sexo	
															M F	
Curso										CPF						
E-mail										Telefone fixo [c/DDD]						
Créditos obtidos no Curso de										Celular [c/DDD]						
Reconhecido ou apenas autorizado pela lei																
<input type="checkbox"/>																
Da Instituição										No período					a	

Com referência ao(s) seguinte(s) componentes curriculares):

Nome do Componente Curricular	ano/ semestre	Carga Horária	Componente Curricular Equivalente no Curso Pretendido		
			Código	Nome	Carga Horária

Carga Horária Total Aproveitada:

--

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

Modelo 01/2013

Autorizo dispensa dos componentes curriculares acima:

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Coordenador

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2015

EMENTA: Estabelece a Láurea Universitária e indica critérios para sua concessão.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO:

- que pelo art. 148 do Regimento Geral da UFPE, é prevista a concessão de prêmios aos alunos que se classificarem nos primeiros lugares no cômputo geral das notas obtidas em cada curso de graduação;
- o empenho da Universidade em difundir, cada vez mais, o valor e a importância do curso de graduação nas distintas áreas do saber e, ao mesmo tempo, motivar e incentivar os estudantes na busca de sua melhor capacitação no campo acadêmico ou profissional que escolherem;
- a necessidade de aperfeiçoamento dos critérios para concessão da Láurea Universitária ao estudante que tenha integralizado a carga horária plena do curso.

RESOLVE,

Art. 1º Fica estabelecida a Láurea Universitária, como distinção a ser conferida ao aluno concluinte de cada curso de graduação que apresentar melhor desempenho acadêmico, conforme estabelecido nos artigos seguintes.

Art. 2º São requisitos indispensáveis à obtenção da Láurea:

- I.** Ter realizado na UFPE no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária plena do curso e perfil a que está vinculado, podendo a carga horária eventualmente restante ser obtida através de dispensas por aproveitamento de estudos;
- II.** Não ter incorrido em nenhuma reprovação, seja por falta ou por mérito, ao longo de todo o curso;
- III.** Não ter registrado penalidade disciplinar em seu histórico escolar.

Art. 3º Observados os requisitos do artigo anterior, a Láurea será concedida ao concluinte que, dentre os aprovados sem exame final, em todas as disciplinas, obtiver a maior média geral registrada no histórico escolar.

§ 1º Na hipótese em que nenhum concluinte satisfaça a condição expressa no *caput* deste artigo – aprovação sem exame final, em todas as disciplinas –, a Láurea será concedida ao concluinte que, dentre os aprovados com nota final não inferior a 7 (sete) em todas as disciplinas, registrar o menor número de aprovações mediante exame final.

§ 2º Havendo empate na classificação procedida na forma do § 1º deste artigo, a Láurea será concedida àquele com a maior média geral registrada no histórico escolar.

§ 3º Havendo empate na classificação procedida na forma do § 2º deste artigo, serão observados os critérios de desempate indicados abaixo, aplicados na seguinte ordem:

- I.** Menor tempo de integralização curricular contabilizado em períodos letivos;
- II.** Menor quantitativo de carga horária integralizada através de dispensas por aproveitamento de estudos.

§ 4º Persistindo o empate, os alunos classificados em primeiro lugar receberão a Láurea.

Art. 4º Caso nenhum concluinte do mesmo curso de graduação da UFPE atenda aos critérios estabelecidos nesta Resolução, não será conferida a Láurea para o respectivo curso no período letivo considerado.

Art. 5º A Lãurea Universitária será conferida pelo Reitor ou seu representante legal no ato público e solene da colação de grau.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 13/2010-CCEPE e demais disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2015.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2015

EMENTA: Regulamenta a autorização para alunos vinculados a curso de graduação na modalidade presencial da UFPE cursarem disciplinas isoladas em outras instituições de ensino superior, para fins de creditação no histórico escolar.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO:

- a possibilidade de discentes da graduação na modalidade presencial desta universidade cursarem componentes curriculares em outras Instituições Nacionais de Ensino Superior para fins de creditação de carga horária em seu histórico escolar;
- a imperatividade de se imprimir maior dinamização e celeridade ao procedimento, para permitir que o aluno possa cumprir os prazos de matrícula em outras IES;
- a necessidade de atualização das disposições da Resolução nº 10/82-CCEPE, relativas à concessão de autorização ao aluno para cursar disciplinas isoladas fora desta universidade;
- a existência de normas próprias para a complementação de estudos por meio de intercâmbio estudantil e de matrícula em disciplinas eletivas livres,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ao estudante de graduação na modalidade presencial será permitido cursar componentes curriculares, na condição de disciplina isolada, em períodos regulares ou especiais, em outras Instituições Nacionais de Ensino Superior, na forma e nos prazos disciplinados nesta Resolução.

§ 1º Durante toda a vigência de vínculo institucional com seu curso de origem, o estudante poderá cursar, no máximo, 6 (seis) componentes curriculares em outras IES.

§ 2º Esta resolução não se aplica aos componentes curriculares previstos, no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), para serem realizados como eletivas livres ou como atividades complementares, em *campus* da UFPE distinto daquele ao qual se vincule o aluno ou em outra instituição reconhecida pelo MEC.

§ 3º Não será permitido ao aluno cursar disciplinas em campus da UFPE distinto daquele ao qual se vincule, salvo a carga horária de eletiva livre, nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º Esta resolução não se aplica aos casos de mobilidade estudantil, nacional ou internacional, deferida pelos órgãos universitários competentes.

Art. 2º A disciplina isolada a ser cursada em outra Instituição de Ensino Superior deve atender, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I. Equivaler, no mínimo em 75% (setenta e cinco por cento), em conteúdo, carga horária, desenvolvimento e intensidade, à disciplina da UFPE que será creditada;
- II. Equivaler a disciplina em relação à qual o aluno tenha realizado, com aproveitamento acadêmico, os respectivos pré e correquisitos;
- III. Equivaler a disciplina da UFPE em que o aluno não tenha sido reprovado, por frequência ou mérito.

§ 1º. Atendido o disposto no *caput*, o aluno deverá demonstrar, ainda, que a disciplina isolada atende a uma das seguintes situações:

- I. Equivale a disciplina da UFPE para a qual o aluno não tem direito a vaga no mesmo semestre;
- II. Equivale a disciplina da UFPE que não será ofertada no mesmo semestre;
- III. Equivale a disciplina da UFPE em relação à qual ocorre superposição de horários com outras disciplinas matriculadas na UFPE no mesmo semestre.

§ 2º O discente, para obter a autorização para cursar disciplina isolada em outra instituição de ensino superior, deve estar regularmente matriculado em pelo menos um componente curricular no mesmo semestre no curso de origem.

§ 3º Caso o aluno não atenda aos requisitos previstos neste artigo, a autorização para cursar disciplina isolada em outra Instituição de Ensino Superior poderá ser concedida, excepcionalmente, mediante decisão favorável do Colegiado do curso respectivo, desde que permita a integralização da carga horária plena do curso dentro de 1 (um) semestre.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 3º A autorização para cursar disciplina isolada em outra Instituição de Ensino Superior deve ser requerida até o último dia do prazo para modificação e correção de matrícula no período letivo pretendido, definido no Calendário Acadêmico da UFPE.

§ 1º. O requerimento será protocolado na Coordenação do curso e instruído com os seguintes documentos:

- I. Portaria de reconhecimento, expedida pelo Ministério da Educação, do curso de destino ou declaração da Instituição de destino na qual conste esta informação;
- II. Declaração da Instituição de destino de que a disciplina pretendida consta do currículo regular de curso de graduação por ela ofertado ou outro documento que ateste esta informação;
- III. Declaração da Instituição de destino (ou outro documento que ateste esta informação) de que a disciplina isolada será oferecida regularmente pela instituição, no período letivo pretendido, aos próprios alunos a ela vinculados, segundo programa, carga horária e normas de verificação de rendimento em vigor naquela instituição;
- IV. Conteúdo programático da disciplina pretendida na Instituição de destino com as respectivas cargas horárias;
- V. No caso do art. 2º, §3º, comprovação documental da possibilidade de integralização da carga horária plena do curso dentro de 1 (um) semestre.

§ 2º À exceção da Portaria de reconhecimento pelo MEC do curso de destino, que poderá ser obtida mediante a *internet*, da documentação indicada no parágrafo anterior deverá constar assinatura e carimbo da autoridade competente.

Art. 4º Caso o aluno demonstre a impossibilidade de acostar ao requerimento toda a documentação exigida no art. 3º, §1º, antes do início das atividades acadêmicas na Instituição de destino, a Coordenação do curso

poderá, excepcionalmente, emitir autorização provisória de matrícula, estabelecendo o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos faltantes.

§ 1º. A autorização provisória não gera direito adquirido, competindo ao Colegiado do Curso indeferir o requerimento caso não sejam atendidos todos os requisitos previstos nesta resolução.

§ 2º. Aplica-se este artigo, também, aos casos em que o processo administrativo não possa ser concluído antes do início das atividades acadêmicas na Instituição de destino.

Art. 5º. Recebido o requerimento, a Coordenação do curso verificará se a documentação apresentada atende ao previsto no art. 3º, 1º, desta resolução e, em caso positivo, acostará ao requerimento extrato emitido pelo Sistema de Informações da UFPE (Sig@) acerca dos requisitos previstos no art. 2º, *caput* e §1º, submetendo o processo à análise do Colegiado do Curso.

§ 1º. Caso a documentação apresentada se mostre incompleta, a Coordenação fixará prazo para a sua complementação, cientificando o estudante, observado o art. 4º desta Resolução.

§ 2º. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos faltantes, o requerimento será indeferido pela Coordenação e arquivado.

Art. 6º. Compete ao Colegiado do Curso autorizar o aluno a cursar disciplina isolada em outra Instituição de Ensino Superior, observados os requisitos previstos nesta resolução.

§ 1º. Da negativa, do Colegiado do curso, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Departamental do Centro Acadêmico ao qual o estudante se encontre vinculado.

§ 2º. Indeferido o pedido, em única ou última instância, o estudante não terá creditada a disciplina isolada em seu histórico escolar, ainda que a tenha cursado com êxito na Instituição de destino.

Art. 7º. Em caso de deferimento do pedido, o processo será enviado à Seção de Registro Escolar da Divisão de Corpo Discente, onde aguardará a conclusão da disciplina isolada cursada na Instituição de destino.

§ 1º. Cabe ao requerente, após a aprovação na disciplina isolada cursada na Instituição de destino, apresentar à Seção de Registro Escolar da Divisão de Corpo Discente a documentação comprobatória do resultado obtido, para fins de creditação em seu histórico escolar.

§ 2º. A reprovação na disciplina isolada cursada na Instituição de destino não será registrada no histórico escolar do aluno, mas impedirá o deferimento de nova autorização para o mesmo componente curricular.

§ 3º. Caso o estudante não apresente a documentação necessária à Seção de Registro Escolar da Divisão de Corpo Discente até o final do semestre letivo seguinte, o processo será arquivado, sem que seja creditada a disciplina em seu histórico escolar.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O não cumprimento de quaisquer das disposições desta Resolução impedirá a creditação de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior no histórico escolar do estudante.

Parágrafo único. O aluno que obtiver aproveitamento de estudos, na forma desta Resolução, terá consignado em seu histórico escolar o conceito “Disc. Isolada/outra IES”.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos nas Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 10/82-CCEPE.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2015.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2015

EMENTA: *Disciplina a recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação oferecidos pela UFPE, modalidade presencial.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 37, do art. 58, II, 'a', e do art. 60, II, do Regimento Geral da Universidade;
- a existência, no âmbito da UFPE, de prazos máximos, expressos em semestres letivos, para a integralização dos cursos de graduação;
- a necessidade de otimizar o funcionamento dos cursos, com o cumprimento de seus prazos pelos estudantes, evitando a retenção de vagas e o custo dela decorrente, em prejuízo do ingresso de novos estudantes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. Será recusada definitivamente a matrícula ao estudante que:

- I.** houver esgotado o prazo máximo estabelecido para integralização do perfil curricular do curso a que se encontre vinculado, observadas, se for o caso, as modalidades e as habilitações existentes;
- II.** obtiver 4 (quatro) reprovações, por nota ou por falta, consecutivas ou não, no mesmo componente curricular ou em componentes equivalentes;
- III.** obtiver, por 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, reprovação em todos os componentes curriculares, por nota ou por falta;
- IV.** obtiver por 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) inferior a 3 (três).

§ 1º. Na contagem do prazo de integralização curricular, serão contabilizados os semestres letivos em que o estudante realizou matrícula em componente curricular, mobilidade estudantil ou matrícula vínculo, não sendo contabilizados os semestres letivos nos quais ocorreu trancamento de matrícula.

§ 2º. Poderá ser recusada definitivamente a matrícula do estudante que não tiver condições de integralizar o curso no prazo máximo previsto, considerados os pré-requisitos, os limites de carga horária semestrais e a compatibilidade de horários, observado o disposto nos artigos 3º e 4º.

§ 3º. O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será igual à média ponderada do número de créditos dos componentes curriculares e das respectivas notas finais obtidas mediante a expressão $CR = \frac{\sum_i NF_i \times CRD_i}{\sum_i CRD_i}$,

em que NF_i é a nota final obtida em um componente curricular e CRD_i é o número de créditos correspondente ao componente curricular cuja nota final é NF_i .

§ 4º. Para cálculo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CR), será considerada a nota final zero nos componentes curriculares em que o estudante foi reprovado por falta.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE RECUSA DE MATRÍCULA

Art. 2º. Ao final de cada semestre letivo, após o último dia para lançamento das notas, previsto no calendário acadêmico-administrativo da Universidade, o Núcleo de Tecnologia de Informações - NTI atualizará os dados do Sistema de Informação e Gerenciamento Acadêmico – SIG@ de modo a atualizar a relação de estudantes em risco de incidir em uma ou mais das situações descritas no art. 1º desta Resolução, assim considerados aqueles que:

- I.** se matricularam no penúltimo semestre letivo do prazo máximo estabelecido para integralização do perfil curricular;
- II.** obtiveram 3 (três) reprovações no mesmo componente curricular ou em componentes equivalentes;
- III.** foram reprovados, no último semestre letivo ou em semestre anterior, em todos os componentes curriculares;
- IV.** obtiveram, no último semestre letivo ou em semestre anterior, Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) inferior a 3 (três).

§ 1º. Ao se matricular no semestre letivo seguinte, o estudante será cientificado mediante o SIG@ acerca do fato, do prazo de dez dias para apresentação de suas justificativas, caso as possua, em requerimento dirigido à Diretoria de Gestão Acadêmica da PROACAD, bem como acerca do Programa de Acompanhamento de Estudos (PAE).

§ 2º. O prazo de manifestação será informado no SIG@ e no calendário acadêmico-administrativo da UFPE, com início sempre a partir do primeiro dia útil seguinte ao período de correção e modificação de matrícula de cada semestre letivo.

§ 3º. O estudante poderá alegar motivos de força maior, que justifiquem a impossibilidade de desempenhar regularmente as suas atividades acadêmicas, devendo de logo instruir o seu requerimento com os documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 4º. O requerimento será dirigido à Diretoria de Gestão Acadêmica mediante abertura de processo junto ao Protocolo Geral da Reitoria com preenchimento de formulário próprio, a ser disponibilizado na página da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD e analisado por uma Comissão a ser presidida pelo Diretor de Gestão Acadêmica e composta, ainda, por 01 (hum) representante de cada Centro Acadêmico, indicado pela respectiva Diretoria dentre os membros da Câmara de Graduação do Centro; e 2 (dois) representantes da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis – PROAES, indicados pela respectiva Pró-Reitoria.

§ 5º. Cada membro da Comissão informada no §4º será nomeado para um mandato de 2 (dois) anos e terá, necessariamente, 1 (hum) suplente.

§ 6º. Comprovados os motivos de força maior, poderão ser deferidos um ou mais semestres adicionais ao estudante, conforme a gravidade dos fatos.

§ 7º. A Comissão de que tratam os §§ 4º e 5º terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, contados da data de recebimento do requerimento.

§ 8º. Da decisão proferida pela comissão de que trata o §4º deste artigo, caberá recurso para as Câmaras de Graduação e Admissão ao Ensino Básico – CGAEB no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão recorrida.

§ 9º. As Câmaras de Graduação e Admissão ao Ensino Básico terão o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, contados da data de recebimento do recurso.

§ 10. A decisão da Comissão ou das Câmaras de Graduação será comunicada ao estudante por meio de sua Secretaria, que encaminhará o processo à Seção de Registro Escolar para as providências que se fizerem necessárias.

§ 11. Expirado o prazo a que se refere o §1º sem manifestação do requerente ou se rejeitadas as suas justificativas, o SIG@ recusará definitivamente a matrícula do estudante, tão logo verificada uma ou mais das situações descritas no art. 1º, restando desvinculado da Universidade.

§ 12. A revisão do ato de recusa definitiva de matrícula compete às Câmaras de Graduação e Admissão ao Ensino Básico – CGAEB, com recurso, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão recorrida, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS

Art. 3º. O Programa de Acompanhamento de Estudos (PAE) visa à orientação do aluno em suas atividades acadêmicas, de modo a evitar a ocorrência das situações descritas no art. 1º, bem como a permitir a reorganização da grade curricular e a integralização da carga horária restante.

Art. 4º. Poderá requerer a sua inclusão no Programa de Acompanhamento de Estudos (PAE) o aluno que:

- I. ultrapassou o prazo normal estabelecido para integralização do perfil curricular;
- II. obteve 2 (duas) reprovações no mesmo componente curricular ou em componentes equivalentes;
- III. foi reprovado, no último semestre letivo ou em semestre anterior, em todos os componentes curriculares;
- IV. obteve, no último semestre letivo ou em semestre anterior, Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) inferior a 3 (três).

§ 1º. O requerimento será dirigido ao Coordenador do Curso, autuado como processo administrativo e acompanhado pelo respectivo Colegiado.

§ 2º. O Programa de Acompanhamento de Estudos (PAE) será elaborado pela Coordenação de Curso em conjunto com o estudante, devendo considerar, dentre os componentes curriculares necessários para integralização do curso:

- I. a existência de pré e correquisitos;
- II. a existência de choque de horários;
- III. a oferta desses componentes, ou seus equivalentes, para os semestres letivos subsequentes;
- IV. o limite de carga horária semestral previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- V. o número de semestres restantes para alcance do prazo máximo do perfil curricular.

§ 3º. O Programa de Acompanhamento de Estudos (PAE) será registrado no SIG@ e poderá ser modificado, uma única vez, a critério do Coordenador, respeitado, em qualquer caso, o prazo máximo para a conclusão do curso.

§ 4º. Os estudantes submetidos ao Programa de Acompanhamento de Estudos (PAE) não terão vaga assegurada nos componentes curriculares especificados no Programa, devendo requisitar a matrícula através do SIG@, nos prazos previstos no Edital de Matrícula, e disputar a ocupação das vagas conforme os critérios de acesso impostos aos demais alunos.

Art. 5º. O estudante matriculado no último semestre letivo do prazo máximo estabelecido para integralização do perfil curricular poderá cursar os componentes curriculares necessários à conclusão do curso, independentemente da existência de vaga, mediante requerimento dirigido ao Coordenador do Curso no prazo de modificação de matrícula.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS TRANSITÓRIAS

Art. 6º. O Núcleo de Tecnologia de Informações - NTI atualizará os dados do SIG@, nos termos do art. 2º desta Resolução, no final do segundo semestre letivo de 2014 (2014.2), enviando os avisos previstos no art. 2º, §1º, por ocasião da matrícula primeiro semestre letivo de 2015 (2015.1).

Parágrafo único. Serão inseridos no rol de estudantes em risco de recusa definitiva de matrícula, inclusive para os fins do art. 2º, §1º, os estudantes que já se enquadram em uma ou mais das situações descritas no art. 1º desta Resolução.

Art. 7º. A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD e as Coordenações de Curso darão ampla divulgação das normas desta Resolução junto à comunidade acadêmica, nos meios oficiais de divulgação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão ao Ensino Básico.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 09/2009-CCEPE e demais disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2015.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a criação do **Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência a educação básica e superior;

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, de forma que não haja perda do prazo de início do segundo semestre letivo estabelecido no Calendário Acadêmico da UFPE para que seja realizado o **Processo Seletivo Vestibular 2015.2 – UFPE** referente ao **Curso de Letras – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a **Resolução nº 12/2015** que aprova o edital, fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo supracitado.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 03 de julho de 2015.

SÍLVIO ROMERO DE BARROS MARQUES

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2015

EMENTA: Aprova edital do Processo Seletivo Vestibular 2015.2 - UFPE, para o Curso de **Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade presencial.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a criação do **Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência a educação básica e superior;
- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, de forma que não haja perda do prazo de início do segundo semestre letivo estabelecido no Calendário Acadêmico da UFPE para que seja realizado o **Processo Seletivo Vestibular 2015.2 – UFPE** referente ao **Curso de Letras – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital vinculado a esta Resolução do Processo Seletivo Vestibular 2015.2 - UFPE, para o Curso de **Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade presencial.

Parágrafo Único – Para o preenchimento das vagas, a ordem de prioridade estabelecida para atendimento dos requerimentos será por categoria:

- IV. Surdos (Decreto nº 5.626/2005);
- V. Ouvintes.

Art. 2º Aprovar a presente Resolução nesta data.

SÍLVIO ROMERO DE BARROS MARQUES
Vice-Reitor em Exercício

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2015.2
CURSO DE LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA
MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, o Parecer nº 79/2014, aprovado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade, em 10/04/2014, conforme o disposto no B.O. nº49 (40 ESPECIAL) de 22 de abril de 2014, Resolução Específica aprovada pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2015, para o Curso de **Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de **30 vagas** no Curso de **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA**, no segundo semestre de 2015 obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência a educação básica e superior e satisfará às diretrizes deste Edital.
- 1.2. Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos que apresentem domínio em LIBRAS e portem certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou, ainda, candidatos com domínio em LIBRAS que comprovem conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.
- 1.3. O candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para participar desse Processo Seletivo.
- 1.4. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do concurso e, aprovado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, considerada a distribuição de vagas constante do item 2 deste Edital.
- 1.5. As Provas serão realizadas apenas na cidade de Recife/PE e compreenderá uma única fase, constituída de Prova Discursiva (Redação) e Teste de Habilidade Específica - THE (Entrevista Individual).
- 1.6. Datas Importantes:

Inscrições: de 08 a 16 de julho de 2015.

Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 17 de julho de 2015.

Exibição do Comunicado de Confirmação de Inscrição - CCI: a partir de 30 de julho de 2015.

Aplicação das Provas Discursiva (Redação) e Objetiva (THE): 02 de agosto de 2015.

Divulgação da Primeira Classificação no site www.covest.com.br: até o dia 10 de agosto de 2015.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os candidatos serão submetidos aos seguintes exames:

a) Prova Discursiva - Redação, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 9 deste Edital.

a) Teste de Habilidade Específica (THE), compreensiva, de caráter eliminatório, que consiste de uma Entrevista Individual (Avaliação Prática) em Língua Brasileira de Sinais, conforme o disposto no item 9 deste Edital;

2.1.1. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no concurso, apenas o habilitará para a correção da Prova Discursiva (Redação).

B.O. UFPE, RECIFE, 50 (067 ESPECIAL): 01 – 55 28 DE JULHO DE 2015.

19

3. DAS VAGAS

3.1. A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

3.2. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – LIBRAS: Licenciatura** serão divididas em duas categorias - **Surdos e Ouvintes** - conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VAGAS	TOTAL
1- Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	22
2- Ouvintes	08
TOTAL DE VAGAS	30

3.2.1. Das vagas destinadas às duas demandas apresentadas anteriormente, o Processo Seletivo Específico de que trata este Edital adotar, conforme Art. 8º estabelecido na Lei N.º 12.711/2012, a reserva de no mínimo 37,5% das vagas de cada categoria para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.2.1.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2.1.2. A Reserva de Vagas de que trata o subitem 3.2.1 será subdividida em 4 (quatro) grupos:

a) Grupo A (PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:

a.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

a.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e

a.3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;

b) Grupo B (não PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:

b.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

b.2) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*; e

b.3) não declarados pretos, pardos ou indígenas.

c) Grupo C (PPI, independente de renda) – Candidatos que:

c.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e

c.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

d) Grupo D (não PPI, independente de renda) – Candidatos que:

d.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e

d.2) não declarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 3.2.1 os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.3. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 3.2.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.2.4. As vagas ofertadas para o curso de **Letras–LIBRAS: Licenciatura**, respeitando a reserva de vagas mencionada nos subitens anteriores, são as especificadas na Tabela abaixo:

B.O. UFPE, RECIFE, 50 (067 ESPECIAL): 01 – 55 28 DE JULHO DE 2015. 20

CATEGORIAS DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA PARA A LEI DE COTAS				Livre Concorrência	TOTAL de VAGAS
	1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita		2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita			
	<u>A</u> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	<u>B</u> Candidatos de qualquer etnia	<u>C</u> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	<u>D</u> Candidatos de qualquer etnia		
Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	04	01	03	01	13	22
Ouvintes	02	00	01	00	05	08

3.3. Poderão concorrer às vagas destinadas para **Surdos** os candidatos que possuem a declaração médica de surdez.

3.4. Poderão concorrer às vagas destinadas para **Ouvintes** os candidatos do público em geral que não se enquadrarem na Ação Afirmativa para Surdos ou que não desejarem dela participar.

3.5. Convocados todos os candidatos de cada uma das categorias, descritas anteriormente, a migração de vagas remanescentes respeitará a seguinte ordem de prioridade:

3.5.1. Ação Afirmativa para Surdos.

3.5.2. Ouvintes.

3.6. Os candidatos deverão verificar o rol de documentos presentes no item 4 do presente Edital.

3.7. Os candidatos concorrerão dentro da categoria escolhida no ato da inscrição, ou seja, candidatos da categoria Ação Afirmativa para Surdos concorrerão apenas com candidatos surdos, os candidatos da categoria Ouvintes concorrerão apenas com candidatos ouvintes.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições, para concorrer ao Processo Seletivo/ Vestibular 2015.2 do curso de **Letras – LIBRAS - Licenciatura** serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o **B.O. UFPE, RECIFE, 50 (067 ESPECIAL): 01 – 55 28 DE JULHO DE 2015.** 21

Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, **no período de 08 a 16 de JULHO de 2015**, horário de Brasília, e serão efetivadas somente após o pagamento da taxa.

5.2. **Pagamento da taxa:** Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, mediante quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br. A Guia de Recolhimento da União poderá ser paga até o dia **17 de JULHO de 2015**.

5.3. **Isenção da taxa de inscrição:** Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, no período de **08 a 10 de JULHO de 2015**, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site.

5.4. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, marcar, em campos apropriados do Requerimento, a modalidade de demanda (categorias de vagas) – **Surdos** ou **Ouvintes** – que irá concorrer.

5.4.1. O candidato deverá optar por apenas uma categoria de vaga.

5.5. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente.

5.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

5.7. A Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.

6.2. O candidato com deficiência que precisar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, informar o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova adaptada, se for o caso.

6.3. O candidato que por problemas graves de saúde necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá, até às **17:00 horas** do dia **17 de JULHO de 2015**, comparecer ou enviar representante à Sede da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), localizada a Rua Amauri de Medeiros, 206 – Derby, Recife – PE, Cep: 52010-120, nos horários das 9 às 12h e das 13 às 17horas, para requerê-las, anexando atestado médico comprobatório de sua condição de saúde.

6.3.1. Candidatos impossibilitados de comparecer poderão enviar a documentação via sedex, com data de postagem até **17 de JULHO de 2015**.

- 6.4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5. Ao candidato com deficiência, ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens, 6.2 e 6.3, não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 6.6. O candidato cujas necessidades especiais ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Universidade Federal de Pernambuco ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim no prazo e no endereço especificados no subitem 6.3, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nessa condição, que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.8. Haverá no dia das provas a presença de tradutor-intérprete de Libras, não sendo necessário ser feita a solicitação por parte dos candidatos.

7. DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 7.1. Para os fins deste Edital, considera-se **peessoa surda** aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.
 - 7.1.1. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 7.2. O candidato que optar por concorrer **às vagas destinadas aos surdos ou com deficiência auditiva**, deverá comparecer, no período de **22 a 24 de julho de 2015**, na Sede da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), localizada a Rua Amauri de Medeiros, 206 – Derby, Recife – PE, Cep: 52010-120, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, a fim de comprovação de sua condição por meio da apresentação de Laudo Médico original e Exame de Audiometria emitidos em 2014 ou 2015 indicando a deficiência, além da apresentação da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro da Pessoa Física (CPF).
- 7.3. O Laudo Médico apresentado pelo candidato deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 7.1.1 deste Edital.
- 7.4. Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo Laudo Médico não ateste a condição prevista nos subitens 7.1 e 7.1.1, devendo o candidato permanecer apenas na lista de **Ouvintes**.
- 7.5. Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas surdas e que não forem classificados nessa demanda será assegurado o direito de concorrer na modalidade de Ouvintes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 7.6. Uma vez que o ingresso neste curso de graduação é de prioridade de candidatos surdos ou com deficiência auditiva, não serão ofertadas vagas a outro tipo de deficiência.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA (TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE) E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 8.1. O candidato devidamente inscrito poderá, **a partir do dia 30 de julho de 2015**, acessar a página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br para impressão do Comunicado de Confirmação de Inscrição bem como para conhecimento dos locais de realização da prova.
 - 8.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no subitem 9.1 deste Edital.

9. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO) E DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE (ENTREVISTA INDIVIDUAL)

- 9.1. Serão submetidos à Prova Discursiva e ao Teste de Habilidade Específica, ambos de caráter eliminatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
 - 9.1.1. O Teste de Habilidade Específica não classifica o candidato, apenas o habilita para a correção da Prova Discursiva (Redação).
- 9.2. A Prova Discursiva (Redação) e o Teste de Habilidade Específica (Entrevista Individual) serão aplicados no dia **02 de agosto de 2015**, no município de Recife/PE.
 - 9.2.1. Primeiramente, será aplicada a Prova Discursiva, ou seja, a Redação, que terá a duração máxima de 2 (duas) horas. Após a conclusão deste exame, o candidato será encaminhado para uma sala onde ficará aguardando a chamada para o Teste de Habilidade Específica.
 - 9.2.2. Posteriormente, aplicar-se-á o Teste de Habilidade Específica – THE que consistirá de uma Entrevista Individual com o candidato.
- 9.3. Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos, sendo o acesso liberado a partir das 7 horas (horário oficial de Brasília).
 - 9.3.1. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso aos locais de provas e estará eliminado do Processo Seletivo.
 - 9.3.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 9.4. Para ter acesso à sala de Prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET).
 - 9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
 - 9.4.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.5. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, óculos escuro, protetores auriculares, corretivo líquido, borracha e outros.
 - 9.5.1. A inobservância ao disposto neste artigo será considerada tentativa de fraude, sujeita as penalidades previstas em lei.
 - 9.5.2. O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 9.6. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando, caso necessário, o Caderno de Prova na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 9.5.2.
- 9.7. Durante a realização das provas, será permitido ao candidato utilizar aparelho auditivo.
- 9.8. A Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

- 9.9. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nos locais de aplicação das provas.
- 9.10. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das Exames (Prova Discursiva e Teste de Habilidade Específica):
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas;
 - g) descumprir as instruções contidas na Folha de Respostas;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

Composição e Aplicação da Prova Discursiva (Redação)

- 9.11. Todos os candidatos farão a Prova Discursiva (Redação) de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.12. O candidato receberá um Caderno de Prova, contendo uma Prova de Redação.
- 9.13. A Prova Discursiva (Redação) exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua escrita portuguesa, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.
- 9.14. A Redação será corrigida em conformidade ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 em seu Art. 14, § 1º VI - *adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;*
- 9.15. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que for considerado APTO no Teste de Habilidade Específica – THE (Entrevista Individual).
- 9.16. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois professores.
- 9.16.1. A banca examinadora só avaliará a redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 9.16.2. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 9.16.3. A nota da Prova de Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 9.17. Será eliminado o candidato que:
- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) na Prova Discursiva (Redação);
 - b) identificar-se, no Caderno de Prova, em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno; ou
 - c) transcrever, em caráter definitivo, a Redação com lápis grafite (ou lapiseira).
- 9.18. Na Folha de Texto Definitivo o candidato devera sinalizar, no campo apropriado para este fim, se possui deficiência auditiva nos termos do Art. 2º do Decreto Federal no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, para fins da avaliação da Prova de Redação de acordo com os subitens 6.14 e 6.16. Na hipótese do candidato surdo não sinalizar sua condição na Folha de Texto Definitivo da Redação, a sua prova será corrigida sem considerar as particularidades linguísticas influenciadas pelos aspectos da Língua Brasileira de Sinais.

- 9.19. O candidato que não for aprovado neste Processo Seletivo, segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.17, estará eliminado automaticamente, ou seja, não concorrerá as vagas oferecidas por este Edital.
- 9.20. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer a Prova Discursiva ou ao Teste de Habilidade Específica (THE).

Composição e Aplicação do Teste de Habilidade Específica – THE (Entrevista Individual)

- 9.21. O Teste de Habilidade Específica (THE) será constituído por um pequeno diálogo, em Libras, presencial com banca especializada para este fim, sendo efetuadas 04 (quatro) perguntas a cada candidato.
- 9.21.1. O tempo de cada pergunta apresentada será o mesmo para todos os candidatos.
- 9.21.2. Para garantir a isonomia, serão apresentadas as mesmas 04 (quatro) perguntas a todos os candidatos.
- 9.21.3. Após a Prova Discursiva (Redação), todos os candidatos serão conduzidos a uma ou mais salas, conforme o contingente do concurso, e ficarão confinados até o momento em que cada um, individualmente, será conduzido a sala em que será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE).
- 9.22. A Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) emitirá o conceito “apto” ou “inapto”, sendo que o conceito “inapto” elimina o candidato do certame.
- 9.23. Será considerado APTO o candidato que apresentar fluência na Libras, mostrando entendimento na interpretação das questões apresentadas, bem como na resposta dada a cada uma delas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 10.1. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será igual a nota da Prova de Redação.
- 10.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos subitens 9.15 e 9.17 deste Edital.
- 10.2.1. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos (A, B, C ou D) de inscritos especificados no quadro disposto no subitem 3.2.4.
- 10.2.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.
- 10.2.3. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos A, B, C e D, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.
- 10.3. Ocorrendo empate na Nota Final entre candidatos, o desempate será decidido em favor do candidato de maior idade.

11. DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

- 11.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo a serem estabelecidos em Edital de Matrícula da Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da UFPE – DGA/PROACAD, a ser publicado na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, a partir da data de divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.1.1. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelece o subitem 11.1.

- 11.2. As matrículas serão realizadas em local e prazo a serem estabelecidos no Edital de Matrícula.
- 11.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o subitem 11.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.
- 11.2.2. As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Neste Processo Seletivo será assegurado apenas recurso de revisão da Prova Discursiva (Redação).
- 12.2. A revisão da Prova Discursiva (Redação) deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, o qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.
- 12.3. Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.
- 12.4. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão da Prova Discursiva (Redação) serão estabelecidos pela Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) e divulgadas na página eletrônica www.covest.com.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o ano em referência.
- 13.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa da seleção.
- 13.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob a supervisão da PROACAD, reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.
- 13.4. A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela Seção de Registro Escolar da UFPE. Caso existam ofertas de componentes curriculares optativos/eletivos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso.
- 13.5. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.
- 13.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.
- 13.7. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 13.8. O candidato classificado no Processo Seletivo do Curso de Graduação em **Letras-LIBRAS: Licenciatura** não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Recife, 03 de julho de 2015.

Ana Maria Santos Cabral

Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO**

EDITAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE, por meio do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/pospsicologia> e de aviso veiculado no Diário Oficial da União, estabelecendo as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2016 – ao Corpo Discente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Cursos de Mestrado e de Doutorado.

1. Inscrição:

1.1 – No Mestrado

1.1.1. Exige-se do/a candidato/a comprovação do término do curso de graduação reconhecida pelo MEC em Psicologia ou em áreas afins. Admitir-se-á inscrição à seleção de mestrado concluintes de curso de graduação. A matrícula no curso de mestrado estará condicionada à aprovação e classificação no processo seletivo e à conclusão do curso de graduação até a data de matrícula.

1.2. No Doutorado

1.2.1. Exige-se do/a candidato/a comprovação do término do curso de mestrado reconhecida pela CAPES/MEC em Psicologia ou em áreas afins. Admitir-se-á inscrição à seleção do doutorado, concluintes de curso de mestrado. A matrícula no curso de doutorado, entretanto, estará condicionada à aprovação e classificação no processo seletivo e à conclusão do curso de mestrado até a data de matrícula.

1.3 – A inscrição para as duas modalidades de curso se realizará na Secretaria da Pós-Graduação em Psicologia, situada no Departamento de Psicologia (CFCH/UFPE, 9º andar), entre os dias **03 a 28 de agosto de 2015**, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h, pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.4 – A inscrição poderá ser realizada por correio (obrigatoriamente via SEDEX), desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 03 (três) dias após a mesma data. O PPG não se responsabiliza por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.5 – Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e assinado. Na parte frontal do envelope deverá constar uma etiqueta de inscrição, cujo modelo se encontra no anexo IV deste Edital. No caso de inscrição efetuada via correios serão necessários dois envelopes: um externo, endereçado ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, e outro interno com a referida etiqueta colada em sua parte frontal.

1.6 – No ato da entrega da documentação para a inscrição no processo seletivo, o/a candidato/a deverá apresentar devidamente preenchido, o “*Recibo de inscrição*”, que se encontra no anexo V do presente Edital. O/a funcionário/a que receber a documentação deverá datar e assinar este recibo que servirá de comprovante do/a candidato/a. No caso de solicitação de inscrição feita pelo correio, o/a candidato/a terá o próprio recibo do correio, por ocasião do envio.

1.7 – **Não** serão aceitos envelopes que não estejam lacrados e com a etiqueta colada.

1.8 – A Secretaria **não** irá conferir a documentação dos/as candidatos/as no ato da inscrição, ficando os/as próprios/as candidatos/as responsáveis pela entrega da documentação exigida neste edital.

1.9 – São de **inteira e exclusiva responsabilidade** do/a **candidato/a** as informações e a documentação por ele/ela fornecidas para a inscrição. Após a entrega da documentação, as informações **não** poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.10 – As pessoas com deficiência devem informar, no ato da inscrição, o tipo de atendimento especial necessário, conforme ficha de inscrição.

1.11 – As inscrições por correio e os envelopes entregues na secretaria serão verificados pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

2. Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) cópias autenticadas de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação (ou passaporte, no caso de candidato/a estrangeiro/a). Atenção, **não** serão aceitas carteira de habilitação ou de órgão de classe como documentos de identidade uma vez que eles informam apenas o número do documento de identidade, sem indicações outras necessárias ao preenchimento completo de documentação exigida pela Universidade;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme GRU (Anexo II), podendo ser efetivado por meio do endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. **Não** será aceito comprovante de pagamento com agendamento. Haverá isenção da taxa para alunos concluintes de curso de graduação da UFPE, servidor da mesma instituição e candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto no. 6.136/2007. Com base na Resolução 01/2015 do conselho administrativo da UFPE;
- e) currículo **obrigatoriamente** inserido na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e impresso a partir desta Plataforma, com **cópia da documentação comprobatória** anexada, na mesma sequência em que são apresentadas as pontuações dos quadros dispostos no item 3.5;
- f) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e, para o caso dos/as alunos/as concluintes, declaração emitida e assinada pelo coordenador do curso atestando a sua condição de concluinte do curso de graduação;
- g) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
- h) carta dirigida ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, em apenas uma página, explicitando as razões pelas quais deseja ingressar no Programa; e
- i) formulário “Ficha para análise do currículo” (anexo VI) com a segunda coluna preenchida indicando o número do documento comprobatório do Currículo Lattes.
- j) pré-projeto formulado de acordo com as instruções do item 3.4.

2.2 – Documentação exigida para a inscrição no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) cópias autenticadas de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação (ou passaporte, no caso de candidato/a estrangeiro/a). Atenção, **não** serão aceitas carteira de habilitação ou de órgão de classe como documentos de identidade uma vez que eles informam apenas o número do documento de identidade, sem indicações outras necessárias ao preenchimento completo de documentação exigida pela Universidade;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme GRU (Anexo II), podendo ser efetivado por meio do endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. **Não** será aceito comprovante de pagamento por agendamento. Haverá isenção da taxa para alunos concluintes de curso de graduação da UFPE e servidor da mesma instituição conforme a Resolução 01/2012;

- e) currículo **obrigatoriamente** inserido na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e impresso a partir desta Plataforma, com **cópia da documentação comprobatória** anexada, na mesma sequência em que são apresentadas as pontuações dos quadros dispostos no item 3.5;
- f) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC, e, para o caso dos/as alunos/as concluintes desse curso, declaração emitida e assinada pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, atestando a sua condição de concluinte do curso de mestrado;
- g) cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado;
- h) carta dirigida ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, em apenas uma página, explicitando as razões pelas quais deseja realizar o curso de doutorado; e
- i) formulário “Ficha para análise do currículo” (anexo VI), com a segunda coluna preenchida, indicando o número do documento comprobatório do Currículo Lattes.
- j) pré-projeto de pesquisa, conforme orientações do item 3.4.

2.3 – Em se tratando de cursos de graduação e mestrado realizados no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido.

3. Exame de Seleção e Admissão. Os concursos serão procedidos pela Comissão de Seleção e Admissão para o Mestrado e pela Comissão de Seleção e Admissão para o Doutorado designadas pelo Colegiado do Programa.

3.1 – As inscrições ocorrerão no período de 03/08 a 28/08 de 2015, das 09 às 12h e das 14 às 16h. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia 04 de setembro de 2015 na página web do Programa (<http://www.ufpe.br/pospsicologia>) às 16h.

A Seleção para o Mestrado e o Doutorado constará das seguintes etapas:

ETAPAS E CALENDÁRIO DAS PROVAS

Etapas do Concurso	Datas/2015	Horários
Inscrições	03/08 a 28/08	09 às 12h 14 às 16h
Homologação das inscrições	31/08 a 04/09	16h
Etapa 1 – Provas de idiomas		
Prova de Idioma:	08/09/2015	Inglês: 09h às 11h Francês: 14h às 16h
Resultado	11/09	16h
Prazo recursal	14/09, 15/09 e 16/09	09h às 12h 14h às 16h
Resultado dos recursos	17/09	16h
Etapa 2 – Prova de conhecimento		
Prova de conhecimento	18/09	09h às 12h
Resultado da prova de conhecimento	05/10	16h
Prazo recursal	06/10, 07/10 e 08/10	09h às 12h 14h às 16h
Resultado dos recursos	09/10	16h
Etapa 3 – Análise, apresentação e defesa do pré-projeto		
Análise dos pré-projetos: trabalho interno da comissão	13/10	
Apresentação e Defesa dos pré-projetos	14 a 16, 19 e 20/10/2015	08h às 17h
Divulgação do resultado	21/10/2014	16h
Prazo recursal	22/10, 23/10 e 26/10	09h às 12h 14h às 16h
Resultado do recurso	27/10	16h

Etapas do Concurso	Datas/2015	Horários
Etapa 4 – Avaliação do currículo Lattes		
Avaliação do Currículo Lattes	28/10	
Resultado	29/10	16h
Prazo recursal para análise do currículo	03/11, 04/11 e 05/11	09h às 12h/ 14h às 16h
Resultado do recurso	06/11	16h
Resultado final	06/11	16h
Prazo recursal	09/11, 10/11 e 11/11	09h às 12h/ 14h às 16h
Resultado do recurso	12/11	16h
Matrícula	03/2016, conforme calendário da PROPESQ.	Através do SIGA
Início das Aulas	03/2016	

3.2 – Etapa 1: Prova de Idioma (inglês e francês)

3.2.1 – Para admissão ao curso de **Mestrado** será exigida do/a candidato/a aprovação no exame de uma língua estrangeira (Inglês ou Francês). Para admissão ao curso de **Doutorado** será exigida a aprovação no exame de duas línguas estrangeiras (Inglês e Francês).

3.2.2- A prova de idioma para o Mestrado e Doutorado tem o caráter **eliminatório** e peso 0 (zero). Cada prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo permitido o uso de dicionário. Durante a realização de toda a prova, é vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.3– O critério para avaliação da prova de idioma é a demonstração de capacidade de compreensão do texto (100%).

3.2.4 – Os/as candidatos/as que desejarem solicitar dispensa da prova de idioma deverão, no ato de inscrição, incluir, entre os documentos listados no item 2 deste Edital, o comprovante de proficiência, que será devidamente avaliado pela Comissão de Seleção. O resultado será divulgado antes da realização do referido exame. Em substituição à prova, o Programa aceita pelo menos um dos exames de proficiência listados abaixo:

- **Francês: Certificado de proficiência emitido pela Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos) ou DELF, DALF, TCF, DFP, DAEFLE;**
- **Inglês: TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional) ou IELTS (mínimo de 6,0 pontos);**

3.2.5 – Os/as candidatos/as à seleção de doutorado que concluíram o mestrado no Programa de Pós Graduação em Psicologia da UFPE, nos últimos 03 (três) anos, poderão solicitar dispensa da prova do idioma em que foi aprovado para ingresso no referido curso de mestrado.

3.2.6 – Os/as candidatos/as são responsáveis pelo pagamento antecipado das provas de francês e inglês que deve ser realizado respectivamente:

- **Francês:** na unidade Aliança Francesa do Recife, Rua Amaro Bezerra, 466, Derby, fone 81-3202-6262.
- **Inglês:** no SharingEnglish, Rua Souza de Andrade, 56, Aflitos, fone 81 – 3421-2286

3.2.7 – Os/as candidatos/as deverão comparecer ao local da prova na data indicada neste edital, com pelo menos 30 minutos de antecedência. Devem apresentar documento de identificação com foto e comprovante de pagamento da taxa da prova de idioma.

3.2.8 – A prova de idioma será realizada respectivamente:

- **Francês:** na unidade Aliança Francesa do Recife, Rua Amaro Bezerra, 466, Derby, fone 81-3202-6262.
- **Inglês:** no SharingEnglish, Rua Souza de Andrade, 56, Aflitos, fone 81 – 3421-2286

3.2.9 – A nota mínima para aprovação na prova de idioma será 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.3 – Etapa 2: Prova de Conhecimento

3.3.1 – A prova de conhecimento é **eliminatória**, tem peso 04 (quatro) e terá duração de 03 (três) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.3.2 – A prova será discursiva e versará sobre a bibliografia indicada no Anexo VII.

3.3.3 – São critérios para a análise e pontuação da prova de conhecimento:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem (10%);
- b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados na bibliografia indicada no anexo VII deste Edital (30%);
- c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (30%);
- d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa científica (30%).

3.3.4 – A **nota mínima** para aprovação na prova de conhecimento será **7,0** (sete), em uma escala de 0 a 10.

3.4 – Etapa 3: Análise, apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa (apresentação e defesa)

3.4.1 – A apresentação e a defesa do pré-projeto de pesquisa são de caráter **eliminatório** e tem peso 04 (quatro).

3.4.2 – O pré-projeto **deve** ser entregue, no ato da inscrição, em **04** (quatro) vias impressas para a inscrição no **doutorado** e em **06** (seis) vias para inscrição no **mestrado**.

3.4.2.1 – O pré-projeto deverá apresentar:

1. TÍTULO – o título deve permitir identificar o tema da pesquisa;
2. JUSTIFICATIVA – apresentar o problema da pesquisa e situá-lo de maneira circunstanciada, juntamente com suas indagações de pesquisa; destacar a relevância da pesquisa e apresentar uma bibliografia básica;
3. OBJETIVO – definir o objetivo geral da pesquisa e os objetivos específicos;
4. MÉTODO DA PESQUISA – indicar os meios para coletar e analisar as informações necessárias ao pré-projeto (fontes, instrumentos, procedimentos);
5. REFERÊNCIAS – apresentação baseada em padrões formais, tais como, ABNT ou APA.

3.4.2.2 – O pré-projeto deverá, obrigatoriamente, obedecer a seguinte formatação: papel A4 (papel comum ou reciclado); com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Times New Roman 12; entre linhas 1,5 cm, sendo o sistema de citação autor-data.

3.4.2.3 – Para o curso de **Mestrado**, o **pré-projeto** não poderá ultrapassar o máximo de **05** (cinco) páginas, **incluindo referências**. Para o curso de **Doutorado**, o **pré-projeto** não poderá ultrapassar o máximo de **10** (dez) páginas, incluindo referências.

3.4.2.4 – São critérios para a análise e pontuação do texto do pré-projeto: a) estrutura geral da proposta, isto é, a presença de título, justificativa, objetivo, método e referências (05%); b) qualidade de redação e organização do texto (clareza, concisão e objetividade) (15 %); c) problematização do tema de pesquisa de modo pertinente e adequada formulação do problema conduzindo ao objetivo da pesquisa (30 %); d) definição dos sujeitos ou participantes do estudo – adequação da escolha e pertinência ao problema e objetivos da pesquisa (10 %); e) definição de instrumentos – qualidade e pertinência ao problema e objetivos (20%); f) procedimento de coleta e de análise dos dados – adequação ao problema e ao delineamento do estudo (20%).

3.4.3 – A apresentação e defesa do pré-projeto consistirão em:

- a) exposição do pré-projeto de pesquisa pelo/a candidato/a em até 10 minutos, **sem utilização de equipamento multimídia**;
- b) seguida de arguição, por até 20 minutos, pela Comissão de Seleção.

3.4.3.1 – São critérios para a análise, apresentação e defesa do pré-projeto: a) qualidade da exposição do/a candidato/a – clareza, concisão, objetividade (20%); b) estrutura geral da apresentação do pré-projeto – expor os elementos centrais do pré-projeto (título, justificativa, objetivo, métodos e referências) (15%); c) apresentação do problema e objetivos da pesquisa – clareza de formulação e possibilidade de investigação (15%); d) delineamento metodológico geral – pertinência ao problema e qualidade da proposta (20%); e) propriedade das respostas aos questionamentos feitos pela banca – argumentação consistente e fundamentada (30%).

3.4.3.2 – No caso do/a candidato/a residir a uma distância superior a 500 Km da UFPE (campus Recife), a defesa do pré-projeto poderá ser realizada por videoconferência, respeitando o cronograma estabelecido pela comissão, devendo ser agendada previamente.

3.4.4 – A nota final desta etapa será resultante da média aritmética das notas da análise do pré-projeto e da apresentação e defesa. A nota mínima para aprovação nesta etapa será 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.4.5 – A aceitação do pré-projeto dependerá da existência de docente no Programa com **competência e disponibilidade** para orientar a problemática da pesquisa.

3.5 – Etapa 4: Avaliação do Currículo Lattes

3.5.1 – A avaliação do currículo terá peso 02 (dois) e será de caráter classificatório.

3.5.2 – Os documentos comprobatórios deverão ser **obrigatoriamente** numerados pelos/as candidatas/as. Cada número atribuído deverá ser indicado na coluna intitulada “Número do documento anexo do Currículo Lattes” da Ficha para análise do currículo (Anexo VI).

3.5.3 – Na avaliação do currículo será obedecida a tabela de pontuação. O/a candidato/a que obtiver a maior nota na avaliação do currículo será atribuída a nota dez e as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

3.5.4 - O/A candidato/a deve organizar seu currículo (e comprovantes), **obrigatoriamente**, na sequência em que são apresentadas as pontuações dos quadros a seguir:

PARA O MESTRADO	
A. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):	Pontuação Máxima
Atividades	
Média do Histórico Escolar na graduação	3,0
Monitoria (0,5 por semestre)	2,0
PET (0,5 por semestre)	2,0
Especialização na área do Programa por instituição credenciada pelo MEC (mínimo 360 horas/aula)	3,0
Especialização em outras áreas por instituição credenciada pelo MEC (mínimo 360 horas/aula)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1):	
Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	
Professor de ensino fundamental e/ou médio (0,25 por semestre)	1,0
Atividade docente no ensino superior na área do Programa (1 ponto por semestre)	3,0
Atividade docente no ensino superior em áreas afins ao Programa (0,5 ponto por semestre)	2,5
Outras atividades profissionais na área do Programa (0,5 ponto por atividade)	1,5
Outras atividades profissionais em áreas afins ao Programa (0,5 ponto por atividade)	1,0
Participação em bancas examinadoras (ex.: monografia, prática de pesquisa, trabalho de conclusão de curso) (0,2 por atividade)	1,0
ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3):	
Atividade (Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.)	
Estágio voluntário institucional, mínimo de 120 horas (ex.: prática de pesquisa, trabalho supervisionado ou equivalente em pesquisa)	1,5
Participação formal no Programa Institucional de Iniciação Científica (IC), como bolsista ou voluntário.	2,5
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar, concedida por órgão de fomento	2,5
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de atividades de pesquisa e monografias) (0,5 por atividade)	1,5
Participação, como pesquisador, em projeto de pesquisa aprovado por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão de fomento	2,0

PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3):	
Trabalho Produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, páginas, etc.)	
Resumos em congressos (0,1 por trabalho)	0,5
Trabalhos completos em anais de eventos regionais ou nacionais (0,2 por trabalho)	1,0
Trabalhos completos em anais de eventos internacionais (0,3 por trabalho)	1,5
Artigo em revista nacional/internacional avaliada no Qualis/CAPES como A (em Psicologia e áreas afins) (0,5 por trabalho)	2,5
Artigo em revista nacional/internacional avaliada no Qualis/CAPES como B (em Psicologia e áreas afins) (0,4 por trabalho)	2,0
Publicação ou organização de livro em editora com corpo editorial	2,0
Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN (0,4 por capítulo)	2,0
Outras atividades pertinentes (p. ex. prêmios científicos)	0,5
ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)	
Trabalho Produzido (Indicar evento, curso, duração, etc.)	
Participação em projeto de extensão, a partir de processo seletivo via Edital.	6
Participação como voluntário em atividade de extensão registrada.	4

PARA O DOUTORADO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):	Pontuação Máxima
Atividades	
Média do Histórico Escolar na graduação	2,0
Monitoria (0,5 por semestre)	1,0
PET (0,5 por semestre)	1,0
Especialização na área do Programa por instituição credenciada pelo MEC (mínimo 360 horas/aula)	1,5
Estágio à docência	1,0
Mestrado na área de Psicologia ou áreas afins	2,5
Mestrado em outras áreas	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1):	
Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	
Professor de ensino fundamental e/ou médio (0,25 por semestre)	1,0
Atividade docente no ensino superior na área do Programa (1 ponto por semestre)	3,0
Atividade docente no ensino superior em áreas afins ao Programa (0,5 ponto por semestre)	2,5
Outras atividades profissionais na área do Programa (0,5 ponto por atividade)	1,5
Outras atividades profissionais em áreas afins ao Programa (0,5 ponto por atividade)	1,0
Participação em bancas examinadoras (ex.: monografia, prática de pesquisa, trabalho de conclusão de curso) (0,2 por atividade)	1,0
ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3):	
Atividade (Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.)	
Estágio voluntário institucional, mínimo de 120 horas (ex.: prática de pesquisa, trabalho supervisionado ou equivalente em pesquisa)	1,5
Participação formal no Programa Institucional de Iniciação Científica (IC), como bolsista ou voluntário.	2,5
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar, concedida por órgão de fomento	2,5
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de atividades de pesquisa e monografias) (0,5 por atividade)	1,5
Participação, como pesquisador, em projeto de pesquisa aprovado por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão de fomento	2,0
PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3):	
Trabalho Produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, páginas, etc.)	
Resumos em congressos (0,1 por trabalho)	0,5
Trabalhos completos em anais de eventos regionais ou nacionais (0,2 por trabalho)	1,0
Trabalhos completos em anais de eventos internacionais (0,3 por trabalho)	1,5
Artigo em revista nacional/internacional avaliada no Qualis/CAPES como A (em Psicologia e áreas afins) (0,5 por trabalho)	2,5
Artigo em revista nacional/internacional avaliada no Qualis/CAPES como B (em Psicologia e áreas afins) (0,4 por trabalho)	2,0
Publicação ou organização de livro em editora com corpo editorial	2,0
Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN (0,4 por capítulo)	2,0
Outras atividades pertinentes (p. ex. prêmios científicos)	0,5

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)	
Trabalho Produzido (Indicar evento, curso, duração, etc.)	
Participação em projeto de extensão, a partir de processo seletivo via Edital.	6
Participação como voluntário em atividade de extensão registrada.	4

4. Resultado

4.1 - O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, exceto a nota atribuída na prova de idioma (Etapa 1). Serão classificados/as os/as candidatos/as aprovados/as em ordem decrescente e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na prova de conhecimento, no pré-projeto de pesquisa e na avaliação do currículo Lattes.

4.3 – Os resultados de cada etapa serão disponibilizados no *site* www.ufpe.br/pospsicologiae no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

4.4 – A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação no Boletim Oficial da UFPE

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de seleção, de acordo com o calendário especificado no quadro Etapas e Calendário das Provas. O candidato/a pode solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção, conforme Ofício Circular nº 31 /PROPESQ/UFPE de 17 /07/2013.

5.2 – Os recursos deverão ser entregues na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia até às 16 horas da data final do prazo recursal.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao (à) recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em **22 vagas para o curso de Mestrado e 09 vagas para o Curso de Doutorado**, as quais serão preenchidas por candidatos/as aprovados/as. A classificação será feita em ordem decrescente da nota global obtida pelo candidato e o preenchimento das vagas dar-se-á até o limite aqui indicado. No caso de até dois servidores da universidade serem aprovados, mas se classificarem além do limite de vagas estabelecido para esta seleção, existirão duas vagas institucionais além do total indicado acima para o curso de Mestrado. Esta decisão é respaldada no que é estabelecido na Resolução nº 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE. Havendo desistência até o dia da matrícula, o/a candidato/a classificado/a subsequente poderá ocupar a vaga.

7. Disposições gerais

7.1 - Local de informações e inscrições: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) - Av. da Arquitetura s/n - 9º Andar

Departamento de Psicologia - Cidade Universitária - Recife – PE - CEP: 50740-550, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas. Fones: 2126 8271. E-mail: psiufpe@uol.com.br. URL: www.ufpe.br/pospsicologia

7.2 – Os/as candidatos/as somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – Fica proibido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos, durante a realização das provas.

7.4 – As provas de idioma e conhecimento devem ser obrigatoriamente realizadas com **caneta esferográfica de cor azul ou preta**. Para identificação das referidas provas, o/a candidato/a deverá utilizar o CPF ou número da carteira de identidade.

7.5 – A Defesa do pré-projeto será pública, contudo não será permitida a presença de outros/as candidatos/as que concorrem a este processo seletivo.

7.6 – As notas atribuídas aos/às candidatos/as, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.

7.7– Na ocorrência de grande número de candidatos/as, poderá a Defesa do pré-projeto se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a regra mencionada em 7.5.

7.8– Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no *site* www.ufpe.br/pospsicologia. Também serão publicados no Boletim Oficial os resultados finais da presente seleção.

7.9 – Os/as candidatos/as não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição e sua subsequente reciclagem.

7.10 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do/a candidato/a ao presente edital;

7.11 – Será garantida a não identificação do candidato nas provas de conhecimento e de línguas.

7.12 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

8. Da bolsa

A concessão de Bolsas estará sujeita à sua liberação pelas Agências de Fomento, bem como à classificação do/a candidato/a e aos critérios definidos pelas referidas agências, a serem avaliados por Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do Programa.

Edital aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, em 18 de junho de 2015.

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – ORIENTAÇÃO SOBRE EMISSÃO DA GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

III – LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

IV – ETIQUETA PARA ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

V – RECIBO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO

VI – FICHA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

VII – BIBLIOGRAFIA

ANEXOS

		ANEXO I		Ficha de inscrição			
DADOS GERAIS DO/A CANDIDATO/A				Foto 3X 4 (colar aqui)			
Nome de registro civil:							
Nome social: (*)							
Local/data de nascimento:							
RG/órgão emissor:		Data/emissão: ___ / ___ / ____					
CPF:							
Endereço:							
CEP:		Cidade:				UF:	
Fone Res.:		Celular:					
E-mail:							
FORMAÇÃO ACADÊMICA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL							
Para candidatos/as ao mestrado			Para os/as candidatos/as ao doutorado:				
Curso de graduação (especificar):			Curso de mestrado (especificar):				
Instituição:		Ano de conclusão:	Instituição:		Ano de conclusão:		
.: Possui vínculo empregatício atualmente? (S) (N) Instituição:							
.: É docente em instituição de ensino? (S) (N) Instituição:							
.: Deseja solicitar bolsa ao Curso? (S) (N)							
LINHA DE PESQUISA (Marcar um X)							
Linha de pesquisa na qual deseja se inserir:		Mestrado	Doutorado				
Processos Básicos em Psicologia e Neurociências			<i>Não se aplica</i>				
Processos Sociointerativos e Desenvolvimento Humano							
Processos Psicossociais, Poder e Práticas Coletivas							
PROVAS DE IDIOMA							
1. Mestrado (escolher um idioma ou indicar se apresenta doc. de proficiência) () Inglês () Francês Documento comprobatório de proficiência atualizado e válido (conforme edital) em: () Inglês () Francês			2. Doutorado (os dois idiomas são obrigatórios; indicar apenas se apresenta doc. de proficiência. Se concluiu o mestrado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFPE, nos últimos 03 anos, deve indicar qual o idioma avaliado na ocasião da seleção). Documento comprobatório atualizado e válido (conforme edital) em: () Inglês () Francês				
CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO							
TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO: _____							

Declaro ter conhecimento das normas estabelecidas para a seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação em Psicologia da UFPE e aceito submeter-me a elas.

Recife, ____ de _____ de 2015

Assinatura: _____

(*) A Portaria Normativa Nº 03, de 23/03/2015, da UFPE determina a inclusão do nome social das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais nos registros acadêmicos da graduação, pós-graduação e extensão na UFPE, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexual se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

ANEXO II

ORIENTAÇÃO SOBRE EMISSÃO DA GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

1. Entrar no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

2. Preencher os campos (barras amarelas) da GRU:

UNIDADE GESTORA – Código= 153080. Gestão= 15233

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: Código 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CLIQUE EM AVANÇAR

NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Psicologia = 3090

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar

CPF DO CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF do candidato

NOME DO CONTRIBUINTE = preencher NOME do candidato

VALOR PRINCIPAL= R\$ 50,00

VALOR TOTAL= R\$ 50,00

3. Clicar em emitir GRU.

4. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO III

LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

Processos Básicos em Psicologia e Neurociências. Investiga mecanismos psicofisiológicos relacionados à interação do indivíduo com o meio ambiente, com ênfase em processos perceptuais, cognitivos e emocionais. Dispõe de técnicas psicofísicas, sistemas de rastreamento ocular, de estimulação transcraniana por corrente contínua e medidas psicofisiológicas, com a proposta de desenvolver estudos em temas diversos, dentre os quais destacam-se: processamento e alterações da percepção visual de faces, formas, tamanhos e contraste em doenças neuropsiquiátricas; alterações atencionais relacionadas ao uso/abuso de substâncias psicotrópicas; capacidades de auto-regulação através do bio/neurofeedback; modulações recíprocas entre afeto e funções executivas.

Processos Sociointerativos e Desenvolvimento Humano. Investiga processos ontogenéticos numa perspectiva sociointeracionista, em articulação com contextos histórico-culturais de desenvolvimento. Examina aquisições específicas, a emergência e desenrolar de processos de significação e a caracterização de significados já constituídos entre sujeitos que compartilham uma mesma realidade sociocultural e suas implicações nas práticas sociais e educativas.

Processos Psicossociais, Poder e Práticas Coletivas. Investiga processos psicossociais com ênfase na análise das configurações de poder, em diferentes práticas e contextos sociais. Analisa processos de socialização e sociabilidade em uma perspectiva interdisciplinar. Os trabalhos desta linha visam a contribuir para o desenvolvimento de estratégias de intervenção que potencializam práticas coletivas e a autonomia dos sujeitos.


ANEXO IV

ETIQUETA PARA ENVELOPE DE INSCRIÇÃO		 Programa de Pós-Graduação em Psicologia-UFPE
Nome completo (ou nome social) do/a candidato/a:		
CPF:		
Telefone para contato:		
Curso: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	Linha de Pesquisa: <input type="checkbox"/> Processos Básicos em Psicologia e Neurociências <input type="checkbox"/> Processos Sociointerativos e Desenvolvimento Humano <input type="checkbox"/> Processos Psicossociais, Poder e Práticas Coletivas	
PROVAS DE IDIOMA		
1. Mestrado – escolher um idioma <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Francês Ou se possui documento comprobatório de proficiência atualizado e válido (conforme edital) em: <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Francês	2. Doutorado – os dois idiomas são obrigatórios Documento comprobatório de proficiência em (*): <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Francês (*) Marcar com X somente no caso de possuir proficiência (atualizada e válida, conforme edital). Caso tenha cursado o Mestrado no PPG em Psicologia da UFPE, nos últimos três anos, marcar um X no idioma para o qual foi avaliado, no referido processo seletivo.	
CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO: _____		
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.		
Data: Recife, ____ de _____ de _____.	Assinatura do/a candidato/a	

ANEXO V

RECIBO DE INSCRIÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO)

(Deve ser devidamente preenchido pelo/a candidato/a e assinado pelo/a funcionário/a no recebimento do envelope)

 Programa de Pós-Graduação em Psicologia-UFPE	Nome de registro civil ou nome social do/a candidato/a:
	CPF:
	Telefones para contato:
	Curso: <input type="checkbox"/> mestrado <input type="checkbox"/> doutorado Linha de Pesquisa:
Recebi o ENVELOPE LACRADO correspondente à inscrição para a seleção do candidato(a) acima identificado(a).	
Data: Recife, ____ de _____ de _____.	Assinatura do/a funcionário/a:

ANEXO VI | FICHA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS/AS CANDIDATOS/AS AO CURSO DE MESTRADO	Nº do documento anexo ao Currículo	Uso da comissão
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):		
Média do Histórico Escolar na graduação		
Monitoria (0,5 por semestre)		
PET (0,5 por semestre)		
Especialização na área do Programa por instituição credenciada pelo MEC (mínimo 360 horas/aula)		
Especialização em outras áreas por instituição credenciada pelo MEC (mínimo 360 horas/aula)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1):		
Docência no ensino fundamental e/ou médio (0,25 por semestre)		
Docência no ensino superior na área do Programa (1 pt/ semestre)		
Docência no no ensino superior em áreas afins ao Programa (0,5 ponto por semestre)		
Outras atividades profissionais na área do Programa (0,5 ponto por atividade)		
Outras atividades profissionais em áreas afins (0,5 ponto por atividade)		
Participação em bancas examinadoras (ex.: monografia, prática de pesquisa, trabalho de conclusão de curso) (0,2 por atividade)		
ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3):		
Estágio voluntário institucional, mínimo de 120 horas		
Participação formal no Programa Institucional de Iniciação Científica (IC), como bolsista ou voluntário.		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar, concedida por órgão de fomento		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de atividades de pesquisa e monografias) (0,5 por atividade)		
Participação, como pesquisador, em projeto de pesquisa aprovado por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão de fomento		
PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3):		
Resumos em congressos (0,1 por trabalho)		
Trabalhos completos em anais de eventos regionais ou nacionais (0,2 por trabalho)		
Trabalhos completos em anais de eventos internacionais (0,3 por trabalho)		
Artigo em revista nacional/internacional avaliada no Qualis/CAPES como A (em Psicologia e áreas afins) (0,5 por trabalho)		
Artigo em revista nacional/internacional avaliada no Qualis/CAPES como B (em Psicologia e áreas afins) (0,4 por trabalho)		
Publicação ou organização de livro em editora com corpo editorial		
Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN (0,4 por capítulo)		
Outras atividades pertinentes (p. ex. prêmios científicos)		
ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)		
Participação em projeto de extensão, a partir de processo seletivo via Edital.		
Participação como voluntário em atividade de extensão registrada.		

ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS/AS CANDIDATOS/AS AO CURSO DE DOUTORADO	Nº do documento anexo ao Currículo	Uso da comissão
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):		
Média do Histórico Escolar na graduação		
Monitoria (0,5 por semestre)		
PET (0,5 por semestre)		
Especialização na área do Programa por instituição credenciada pelo MEC (mínimo 360 horas/aula)		
Estágio à docência		
Mestrado na área de Psicologia ou áreas afins		

ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS/AS CANDIDATOS/AS AO CURSO DE DOUTORADO	Nº do documento anexo ao Currículo	Uso da comissão
Mestrado em outras áreas		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1):		
Docência no ensino fundamental e/ou médio (0,25 por semestre)		
Docência no ensino superior na área do Programa (1 pt p/ semestre)		
Docência no ensino no ensino superior em áreas afins ao Programa (0,5 ponto por semestre)		
Outras atividades profissionais na área do Programa (0,5 pt p/ atividade)		
Outras atividades profissionais em áreas afins ao Programa (0,5 ponto por atividade)		
Participação em bancas examinadoras (ex.: monografia, prática de pesquisa, trabalho de conclusão de curso) (0,2 por atividade)		
ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3):		
Estágio voluntário institucional, mínimo de 120 horas (ex.: prática de pesquisa, trabalho supervisionado ou equivalente em pesquisa)		
Participação formal no Programa Institucional de Iniciação Científica (IC), como bolsista ou voluntário.		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar, concedida por órgão de fomento		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de atividades de pesquisa e monografias) (0,5 por atividade)		
Participação, como pesquisador, em projeto de pesquisa aprovado por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão de fomento		
PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3):		
Resumos em congressos (0,1 por trabalho)		
Trabalhos completos em anais de eventos regionais ou nacionais (0,2 por trabalho)		
Trabalhos completos em anais de eventos internacionais (0,3 p/ trabalho)		
Artigo em revista nacional/internacional avaliada no Qualis/CAPES como A (em Psicologia e áreas afins) (0,5 por trabalho)		
Artigo em revista nacional/internacional avaliada no Qualis/CAPES como B (em Psicologia e áreas afins) (0,4 por trabalho)		
Publicação ou organização de livro em editora com corpo editorial		
Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN (0,4 por capítulo)		
Outras atividades pertinentes (p. ex. prêmios científicos)		
ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)		
Participação em projeto de extensão, a partir de processo seletivo via Edital.		
Participação como voluntário em atividade de extensão registrada.		

ANEXO VII

Bibliografia

ALVES-MAZZOTTI, A. J. As Ciências Sociais são Ciências? ALVES-MAZZOTTI, A. J.; GEWANDSZNAJDER, F. **O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002. p.111-128.

DENZIN, N. K; LINCOLN, Y. S. Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: _____. **O planejamento da pesquisa qualitativa teorias e abordagens**. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 15 – 41.

GEWANDSZNAJDER, F. Uma Visão Geral do Método nas Ciências Naturais. In: ALVES-MAZZOTTI, A. J.; GEWANDSZNAJDER, F. **O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002. p.3-9.

MINAYO, M. C. de S. Triangulação de métodos quantitativo e qualitativo. In: _____. **O desafio do conhecimento**. São Paulo : HUCITEC ; ABRASCO, 1992. p. 361-372.

SHAUGHNESSY, J. J.; ZECHMEISTER, E B; ZECHMEISTER, J. S. O método científico. In: _____. **Metodologia de pesquisa em psicologia**. McGrahill, 2012. p. 44-68.

SHAUGHNESSY, J. J.; ZECHMEISTER, E B; ZECHMEISTER, J. S. Questões éticas na pesquisa psicológica. In: _____. **Metodologia de pesquisa em psicologia**. McGrahill, 2012. p. 73-99.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE SELEÇÃO E ADMISSÃO AO PPGDH EM 2016

A Comissão de Seleção e Admissão, após delegação recebida da Comissão Pedagógica e devidamente nomeada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos (PPGDH), torna públicas as normas do Processo de Seleção e Admissão de discente ao curso de mestrado para o ano letivo de 2016, na forma deste Edital.

1 – INSCRIÇÃO

1.1 - Podem se inscrever à seleção para o curso de **Mestrado em Direitos Humanos** graduados(as) em qualquer área do conhecimento.

1.2 – Podem se inscrever, de forma condicionada, à seleção para o curso de **Mestrado em Direitos Humanos** concluintes de curso de graduação, ficando a matrícula sujeita à classificação dentro das vagas oferecidas para a seleção e à conclusão da graduação, até a data da realização da matrícula.

1.3 – A inscrição será realizada na Secretaria do PPGDH, situada no Centro de Artes e Comunicação, no Campus da UFPE, entre os dias 03 e 31 de agosto, das 9 às 12 horas, pessoalmente, ou através de procurador/a, com poderes específicos para a realização da inscrição.

1.4 – A inscrição poderá ser realizada via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições, e recebida pelo PPGDH, até 3 dias seguintes à mesma data, não se responsabilizando o PPGDH por atrasos ocorridos na entrega postal. O endereço para envio é:

Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos
Av. da Arquitetura s/n,
Cidade Universitária
Recife-PE
CEP. 50740-550.

1.5 – O deferimento da inscrição via SEDEX está sujeito à verificação, pela Comissão de Seleção e Admissão, do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

1.6 – As informações e a documentação fornecidas pelo/a candidato/a são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após a inscrição do(a) candidato(a).

1.7 – Toda a documentação deverá ser entregue em envelope, na Secretaria do PPGDH, no ato da inscrição.

1.8 – São documentos exigíveis para a inscrição na seleção ao Mestrado:

- a) ficha de inscrição preenchida, na forma do Anexo I, a ser colocada em uma das faces do envelope;
- b) cópias autenticadas da Cédula de Identidade ou de documento oficial que a substitua; CPF; Título de Eleitor e comprovação de comparecimento à última votação; Título de Reservista. No caso de estrangeiro, cópia do passaporte (páginas identificatórias do candidato);
- c) cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação ou, na hipótese da permissão concedida nos termos do item 1.2 deste Edital, certidão de que o candidato poderá concluir o curso de graduação até a data da matrícula do PPGDH;
- d) histórico escolar do curso de graduação;

e) 3 (três) cópias do pré-projeto de pesquisa obrigatoriamente vinculado à uma das duas linhas de pesquisa do programa;

f) comprovante de pagamento da taxa de inscrição para seleção, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na forma estabelecida pela UFPE, conforme boleto (ver Anexo II), o qual pode ser efetivado através de www.stn.fazenda.gov.br. De acordo com a Resolução nº01/2012 do Conselho de Administração da UFPE, estão dispensados do pagamento desta taxa aluno/a concluinte de curso de graduação da UFPE; servidor também da UFPE e candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº6.136/2007 (Cf. Res. 1/2015 do Conselho de Administração da UFPE).

g) 2 (duas) fotografias atuais 3X4.

h) 1 (uma) cópia do Curriculum Lattes.

1.9 - Os diplomas dos cursos de graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira. No ato da matrícula, os alunos/as deverão assinar um termo dando ciência de que só receberão o diploma após reconhecimento do diploma estrangeiro por uma universidade brasileira.

2 - PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 – O Processo de Seleção e Admissão de discentes ao PPGDH será coordenado pela Comissão de Seleção e Admissão, por delegação da Comissão Pedagógica e nomeada pelo Colegiado, a qual será auxiliada por Comissão Examinadora de cada linha de pesquisa do PPGDH, cabendo a esta última promover as avaliações das atividades correspondentes à análise do pré-projeto de dissertação.

2.2 - O Processo de Seleção para o ingresso no curso de **Mestrado em Direitos Humanos** se desenvolverá em 2 (duas) etapas e obedecerá ao seguinte calendário:

Etapas da seleção ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	03 a 31 de agosto de 2015	das 9h às 12h
Divulgação das inscrições homologadas pela Comissão	4 de setembro de 2015	a partir das 16h
Etapa 1 – Prova de Conhecimentos em Direitos Humanos	8 de setembro de 2015	das 9 às 12h
Prova de Conhecimentos em Língua Estrangeira	8 de setembro de 2015	das 14h às 16h
Resultado Etapa 1	2 de outubro de 2015	a partir das 12h
Prazo recursal	5, 6 e 7 de outubro de 2015	das 9h às 12h
Resultado da Etapa 1 após análise dos recursos	8 de outubro de 2015	a partir das 16h
Etapa 2 – Análise, apresentação e defesa do Pré-projeto.	De 13 de outubro a 06 de novembro de 2015	O dia e o horário para cada candidato será divulgado em 09 de outubro de 2015.
Resultado Etapa 2	9 de novembro de 2015	a partir das 16h
Prazo recursal	De 10 a 12 de novembro de 2015	das 9h às 12h
Resultado da Etapa 2 após análise dos recursos	13 de novembro de 2015	A partir das 16h
Resultado final	16 de novembro de 2015	A partir das 16h
Prazo recursal	De 17 a 19 de novembro de 2015	das 9h às 12h
Resultado Final após análise dos recursos	20 de novembro de 2015	a partir das 16h
Matrícula	Calendário do SIG@ UFPE	
Início das aulas	03/2016, conforme Calendário da PROPESQ.	

Parágrafo Único: só será admitido recurso protocolado na Secretaria do PPGDH em hora e período previstos neste Edital.

2.3 - Etapa 1:

- **Prova de Conhecimentos em Direitos Humanos**

2.3.1 – A prova de conhecimentos em direitos humanos, com caráter eliminatório e peso 9, terá duração de três horas, das 9h às 12h, escrita com caneta esferográfica azul ou preta, vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, legislação, e a utilização de aparelhos de comunicação.

2.3.2. – A prova de conhecimentos em direitos humanos versará sobre as temáticas constantes do Anexo III, e constará de 1 (uma) questão, dentre duas opções oferecidas no ato da prova.

2.3.3 – A nota atribuída variará de zero a dez.

2.3.4 – A nota mínima para aprovação na etapa 1 é 7,0 (sete).

2.3.5 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimentos em direitos humanos:

Clareza e propriedade no uso da linguagem, coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.	20%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas.	50%
Capacidade de apropriação da bibliografia sugerida e de posicionamento sobre ela.	30%

- **Prova de Conhecimentos em Língua Estrangeira**

2.3.6 – A prova de conhecimentos em língua estrangeira (espanhol ou inglês, por escolha do/a candidato/a do ato de inscrição), com caráter eliminatório e peso 1, terá duração de 2 horas, conforme constante no quadro do calendário do Processo de Seleção e Admissão acima (Item 2.2), tem por objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, vedada a consulta a dicionário e a utilização de aparelhos de comunicação.

2.3.7 – A prova de conhecimentos em língua estrangeira, escrita com caneta esferográfica azul ou preta, consistirá de 10 questões objetivas de compreensão de leitura, com notas atribuídas entre zero e dez, valendo cada uma um ponto.

2.3.8 – A prova de conhecimentos em língua estrangeira será elaborada e corrigida por professores do Departamento de Letras da UFPE.

2.3.10 – O resultado da Etapa I, com caráter eliminatório, será uma média aritmética entre a nota da Prova de Conhecimentos em Direitos Humanos, com peso 9, e a nota da Prova de Conhecimentos em Língua Estrangeira, com peso 1.

2.4 – Etapa 2: Análise, Apresentação e Defesa do Pré-Projeto

2.4. 1 – O pré-projeto, cujas 3 (três) cópias serão depositadas no ato da inscrição, devem apresentar um mínimo de sete e um máximo de dez páginas/laudas, em formato A 4, fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12, espaçamento entre linhas 1,5 e seguir o seguinte roteiro:

- Folha de rosto (com título do trabalho, nome do candidato, local e data).
- Resumo (síntese com explicação da pesquisa pretendida).
- Palavras-chave: até 5 palavras-chave.
- Apresentação (problema central da pesquisa e do objeto ou conjunto de objetos a ser observado).
- Objetivos.

- Justificativa (motivações sobre a escolha do tema e defesa do ineditismo da proposta).
- Fundamentação teórica (estado atual do conhecimento sobre o problema e pressupostos teóricos da proposta).
- Metodologia.
- Cronograma de pesquisa.
- Referências.

2.4.2 – A análise, apresentação e defesa do pré-projeto, de caráter eliminatório e com peso 6, será feita perante Comissão Examinadora da linha de pesquisa postulada pelo/a candidato/a no ato de sua inscrição. A nota atribuída variará de zero a dez e será resultado da média aritmética dos examinadores.

2.4.3 – A apresentação e a defesa do pré-projeto consistirão em exposição oral do referido pré-projeto pelo candidato em até 10 minutos (sem o uso de recursos visuais), seguida de arguição por até 15 minutos, por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção e Admissão;

2.4.4 – A nota mínima para aprovação na etapa 2 é 7,0 (sete).

2.4.5 - São critérios para a Análise, Apresentação e Defesa do Pré-Projeto:

Pertinência dos aportes teóricos e metodológicos aos das pesquisas dos docentes especialistas no tema do pré-projeto, conforme contido no menu PESQUISADOR, disponível na página do PPGDH(http://www.ufpe.br/ppgdh/index.php?option=com_content&view=article&id=313&Itemid=228)	35%
No tocante ao tema escolhido, clareza quanto ao objeto, justificativa, problematização e objetivos; contextualização teórico-metodológica; e pertinência e suficiência da bibliografia.	35%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, revelando clareza e consistência no uso da linguagem.	30%

3 - Resultado do Processo Seletivo

3.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, conforme discriminado abaixo, sendo classificado(a)s os/as candidatos/as aprovados/as, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

- A nota da etapa 1 será igual à nota da Prova de Conhecimentos em Direitos Humanos, com peso 9, somada à nota da Prova de Conhecimentos em Língua Estrangeira, com peso 1, com resultado dividido por dez.
- A nota da etapa 2 será igual à nota atribuída à Análise, Apresentação e Defesa do Pré-projeto.
- A nota final será igual à nota obtida na etapa 1, com peso 4, somada à nota obtida na etapa 2, com peso 6, com resultado dividido por dez.

3.2 – Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota obtida na prova de conhecimentos em direitos humanos. Caso o empate persista, utilizar-se-á para desempate a maior nota obtida na análise, apresentação e defesa do pré-projeto.

3.3 – O resultado final será divulgado no site <http://www.ufpe.br/ppgdh>, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e publicado no Boletim Oficial da UFPE.

4 - Recursos

4.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, apenas de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 72 horas de sua divulgação, podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.

4.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente do processo de seleção, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

4.3 – A prerrogativa do item 4.2 não se estende à realização da matrícula no PPGDH.

5 - Vagas e classificação

5.1 - São fixadas em 15 (quinze) as vagas para o **Curso de Mestrado**, sendo 07 (sete) para a Linha de Pesquisa 1 e 08 (oito) para a linha de pesquisa 2, as quais serão preenchidas por candidatos/as classificados, obedecidos os quantitativos de vagas. Havendo desistência até o dia da matrícula, o candidato classificado subsequente poderá ocupar a vaga.

5.2 – O total de 15 vagas poderá não ser preenchido caso não haja candidatos aprovados e classificados na quantidade disponibilizada para cada linha de pesquisa, sendo vedado o remanejamento de vagas entre as linhas de pesquisa.

6 – Disposições gerais

6.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria do PPGDH, única instância responsável por emitir informações sobre o concurso e o local das provas de conhecimentos.

6.2 – Os/as candidatos/as somente terão acesso ao local das provas portando documento oficial de identificação, com fotografia.

6.3 -Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento em direitos humanos e de conhecimento em língua estrangeira.

6.4 – Serão desclassificados/as do processo seletivo os/as candidatos/as que faltarem a quaisquer das etapas, não obedecerem aos horários estabelecidos, utilizarem aparelhos de comunicação durante as provas de conhecimento e de línguas estrangeiras e/ou infringirem dispositivos deste Edital.

6.5 – As notas aos/as candidatos/as, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão atribuídas em uma ficha de avaliação, no caso da prova de conhecimentos em direitos humanos, por dois docentes, de qualquer linha, membros da Comissão de Seleção e Admissão ou das Comissões Examinadoras por Linha de Pesquisa; no caso da avaliação da análise, apresentação e defesa do pré-projeto, por 2 docentes da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) na sua ficha de inscrição. Em ambos os casos, a nota será resultante de média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

6.6 – Ao/A candidato/a classificado/a cuja inscrição deveu-se ao permissivo do item 1.2 e que não lograr realizar a comprovação da conclusão da graduação, conforme o caso, terá negada a matrícula, sendo chamado em substituição o/a candidato/a da mesma Linha de Pesquisa, aprovado e com nota imediatamente inferior.

6.7 – A vaga de candidato que não se matricular, ou tiver sua matrícula indeferida, será redistribuída de acordo com a ordem de classificação de sua Linha de Pesquisa.

6.8 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível em <http://www.ufpe.br/ppgdh>.

6.9 – Os/as candidatos/as não classificados/as deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias após a divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

6.10 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do/a candidato/a ao presente edital.

6.11 – O Colegiado do Curso decidirá os casos omissos.

Recife, 06 de julho de 2015

Virgínia Leal
Coordenadora do PPGDH-UFPE

Anexos ao Edital de Seleção e Admissão para ingresso em 2015 – PPGDH/UFPE:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – MODELO DO BOLETO

III – INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição:		Linha de Pesquisa 1 ()		Linha de Pesquisa 2 ()	
Opção de Língua	() Inglês		() Espanhol		
Informações Gerais :					
Nome de Registro					
Nome Social		CPF			
Data nascimento: / /		Identidade	Expedição		Órgão
Endereço	Cidade		UF	CEP	
E-mail	Telefones		()	()	
Formação Acadêmica					
Graduação na área de:		Instituição		Ano Conclusão	
Pós-graduação: Espécie: Área:		Instituição		Ano Conclusão	
Informações Profissionais					
Profissão	Desde		/ /		
Vínculo com Instituição de Ensino?		() Sim () Não		Qual ?	
	Desde		/ /		

DECLARO QUE ANEXO A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2 DO EDITAL, RESPONSABILIZANDO-ME, DE FORMA EXCLUSIVA PELOS MESMOS, E ME SUBMETO A TODOS OS TERMOS DO EDITAL DE SELEÇÃO E ADMISSÃO PARA INGRESSO EM 2016.

Recife, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E PAGAMENTO DA TAXA (BOLETO)

Passos para emissão do Boleto Bancário para pagamento de Inscrição para Seleção do PPGDH 2014

Faz-se necessário:

Acessar o endereço www.stn.fazenda.gov.br

Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”

Clicar no lado esquerdo da tela “guia de recolhimento da união”

Clicar no lado esquerdo da tela “impressão - GRU simples”

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS - EMISSÃO BOLETO BANCARIO:

UNIDADE FAVORECIDA:

UAG (Unidade de Gestão) – 153080

Gestão: 15233

Código de recolhimento: 28832-2

Nº de referência: 3006

Valor de Inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO:

Não é necessário informar

CONTRIBUINTE (depositante)

CPF do candidato

Nome do candidato

CLICAR EM GRU SIMPLES

Em seguida imprimir o Boleto Bancário e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO III – INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

EICHENBERG, Rosaura; HUNT, Lynn. **A Invenção dos direitos humanos**. São Paulo: Cia.das Letras, 2009.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**. Rio de Janeiro: Cia das Letras, 1988.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. São Paulo: Campus, 2004.

LINDGREN ALVES, José Augusto. **Os direitos humanos na pós-modernidade**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado em 08/07/2015)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Física torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão – Primeiro Semestre do Ano Letivo 2016 – ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Física, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, na área de Física, ou em áreas afins; e para o Curso de Doutorado, diploma de mestrado na área de Física, ou em áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

1.2 – Poderão se inscrever para o Doutorado candidatos ainda sem a titulação de mestre, conforme Art. 33 da Resolução 10/2008 do CCEPE, disponível no endereço eletrônico

http://www.ufpe.br/propesq/images/propesq/Legislacao/Resolucao/resolucao_10_08.pdf .

1.3 – A inscrição poderá ser realizada na Secretaria da Pós-graduação em Física, situada no Departamento de Física da Universidade Federal de Pernambuco, localizada no prédio do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, no período de **03 de agosto de 2015 a 27 de novembro de 2015**, com atendimento de segunda à sexta-feira, excetuando-se feriados, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, pessoalmente ou através de procurador mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.4 – A inscrição poderá ser realizada, também, por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições. O prazo limite para a chegada na Secretaria de Pós-Graduação da correspondência, contendo toda documentação exigida no item 2 do presente Edital, é de **três dias úteis** após o encerramento das inscrições. Os documentos requeridos para inscrição deverão ser enviados para:

Secretaria de Pós-Graduação
Departamento de Física
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Cidade Universitária
CEP 50670-901, Recife - Pernambuco - Brasil

1.5 – A inscrição poderá ser realizada, também, pelo endereço eletrônico selecao.pg fisica@ufpe.br anexando arquivos digitalizados dos documentos requeridos no item 2 do presente Edital, desde que a documentação também seja enviada por correspondência, que deverá ser postada até a data de encerramento das inscrições. Neste caso, o prazo limite para a chegada da correspondência na Secretaria de Pós-Graduação é de **dez dias úteis** após o encerramento das inscrições.

1.6 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2 do presente Edital.

1.7 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.8 – Os candidatos, dependendo das notas obtidas nos diversos itens utilizados no processo de seleção, poderão ser aprovados sem que tenham feito o Exame Unificado de Física - EUF. Entretanto, os candidatos que desejarem fazer o EUF e ter o resultado contabilizado deverão submeter-se ao referido exame. Informações de como fazer a inscrição e ter o resultado disponibilizado para o presente processo de seleção podem ser encontradas no endereço eletrônico: <http://www.ifsc.usp.br/~posgraduacao/inf/exameUnificado2.php>.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e no Doutorado será:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Cópias autenticadas de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.1.1 para o curso de Mestrado e 3.2.1 para o curso de Doutorado.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.5 – Admitir-se-á a inscrição condicionada de concluintes de Curso de Graduação à seleção de Mestrado e de concluintes de Curso de Mestrado à seleção de Doutorado, mediante apresentação de declaração de previsão de conclusão emitida pela coordenação do curso, com a matrícula condicionada à conclusão dos respectivos cursos de Graduação ou Mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 – Processo de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 4 membros.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará das seguintes etapas:

Etapas do Concurso	Datas	Horários
Inscrições	03/08/2015 a 27/11/2015	8-12 e 14-17h
Análise do Curriculum Vitae	01/12/2015 a 11/12/2015	
Resultado	14/12/2015	17h
Prazo Recursal (intervalo de 3 dias úteis)	15 a 17/12/2015	8-12 e 14-17h
Resultado Final	21/12/2015	17h
Pré-Matrícula	22/02/2016 a 07/03/2016	8-12 e 14-17h
Matrícula	Março de 2016 (Conforme calendário da Propeq-UFPE)	8-12 e 14-17h
Início das aulas	Março de 2016	

3.1.1 – Avaliação do Curriculum Vitae

Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação de caráter eliminatório:

1 – TITULAÇÃO (peso 8,0):

Atividades	Pontuação Máxima
Cursos de Graduação na área do Programa ou áreas afins	0,3
Média do Histórico Escolar da graduação	0,1
Desempenho em disciplinas de cursos de graduação na área do Programa	0,3
Exame Unificado de Física (EUF): <ul style="list-style-type: none">• Percentil maior ou igual a 50 e menor que 60: 0,1 ponto• Percentil maior ou igual a 60 e menor que 70: 0,2 ponto• Percentil maior ou igual a 70 e menor que 80: 0,3 ponto• Percentil maior ou igual a 80 e menor que 90: 0,4 ponto• Percentil maior ou igual a 90: 0,5 ponto	0,5
Pontuação Total Máxima	1,0

2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 1,0):

Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Iniciação Científica (0,25/semestre)	1,0
Monitoria ou ensino do 3º. grau (0,25/semestre)	0,5
Pontuação Total Máxima	1,0

3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 1,0):

Trabalhos produzidos na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Trabalhos/resumos em congressos (até 0,5 pontos por trabalho apresentado)	1,0
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais (até 1,0 ponto por artigo publicado)	1,0
Prêmios e distinções científicas	0,2
Pontuação Total Máxima	1,0

3.2 – A Seleção para o Doutorado constará das seguintes etapas:

Etapas do Concurso	Datas	Horários
Inscrições	03/08/2015 a 27/11/2015	8-12 e 14-17h
Análise do Curriculum Vitae	01/12/2015 a 11/12/2015	
Resultado	14/12/2015	17h
Prazo Recursal (intervalo de 3 dias úteis)	15 a 17/12/2015	8-12 e 14-17h
Resultado Final	21/12/2015	17h
Pré-Matrícula	22/02/2016 a 07/03/2016	8-12 e 14-17h
Matrícula	Março de 2016 (Conforme calendário da Propesq-UFPE)	8-12 e 14-17h
Início das aulas	Março de 2016	

3.2.1 – Avaliação do Curriculum Vitae

Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação de caráter eliminatório:

1 – TITULAÇÃO (peso 7,0):

Atividades	Pontuação Máxima
Cursos de Graduação e Mestrado na área do Programa ou áreas afins	0,3
Médias dos Históricos Escolares da graduação e/ou pós-graduação	0,1
Desempenho em disciplinas de cursos de pós-graduação e/ou de graduação na área do Programa	0,3
Exame Geral de Doutorado (EGD*) do Programa (0,1 ponto por exame aprovado)	0,4
Exame Unificado de Física (EUF): <ul style="list-style-type: none">• Percentis maior ou igual a 50 e menor que 60: 0,1 ponto• Percentis maior ou igual a 60 e menor que 70: 0,2 ponto• Percentis maior ou igual a 70 e menor que 80: 0,3 ponto• Percentis maior ou igual a 80 e menor que 90: 0,4 ponto• Percentis maior ou igual a 90: 0,5 ponto	0,5
Pontuação Total Máxima	1,0

* Para se informar sobre como fazer o EGD em outros estados ou países, consulte:

www.ufpe.br/ppgfsica/index.php?option=com_content&view=article&id=354&Itemid=241

2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2,0):

Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Iniciação Científica (0,25/semestre)	0,4
Mestrado	0,6
Pontuação Total Máxima	1,0

3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 1,0):

Trabalhos produzidos na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais (até 0,5 ponto/artigo publicado)	1,0
Trabalhos/resumos em congressos (até 0,2 ponto/trabalho apresentado)	0,4
Prêmios e distinções científicas	0,2
Pontuação Total Máxima	1,0

4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens de avaliação: titulação, experiência profissional, atividades de pesquisa, produção acadêmica e atividades de extensão. Os candidatos aprovados serão classificados, em ordem decrescente, obedecendo ao número de vagas. Candidatos aprovados deverão ter nota final mínima 5,0.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, nos seguintes itens: titulação, atividades de pesquisa, produção acadêmica, atividades de extensão e experiência profissional.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado na página do Programa <http://www.ufpe.br/ppgfisica/> .

5. Recursos

5.1 – Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 20 vagas para o Curso de Mestrado e 20 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecido o número de vagas. No caso de haver desistências poderá haver remanejamento entre os aprovados, mas não classificados.

6.2 – Em concordância com a Resolução 01/2011 do CCEPE, são oferecidas 01 vaga adicional para o Curso de Mestrado e 01 vaga adicional para o Curso de Doutorado para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), desde que aprovados no processo de seleção contido neste Edital.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações e inscrições

Secretaria de Pós-Graduação
Departamento de Física
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Cidade Universitária
CEP 50670-901, Recife - Pernambuco - Brasil

7.2 - As notas atribuídas aos candidatos serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível na página do Programa <http://www.ufpe.br/ppgfisica/> .

7.4 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

7.5 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.6 - Esclarecimentos referentes ao presente Edital poderão ser solicitados através do endereço eletrônico selecao.pgfisica@ufpe.br.

7.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 08 de julho de 2015.

Fernando Luis de Araujo Machado
Coordenador Pós-Graduação em Física– UFPE

Anexo I:
FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE FÍSICA
PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Eu, _____,
(nome por extenso)

_____ graduado (a) (profissão)

pelos (a) (instituição)

ciente dos termos do Edital de Seleção do Programa de Pós-graduação em Física desta Universidade, venho
respeitosamente requerer minha Inscrição no Curso de

MESTRADO (), DOUTORADO ().

Nestes termos
Pede deferimento

Recife, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

DADOS COMPLEMENTARES DO CANDIDATO:

Solicita Bolsa: SIM () NÃO ()

Regime de Dedicção ao Programa: Tempo Integral () Tempo Parcial ()

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

Correio Eletrônico: _____

EM CASO DE ESTRANGEIRO:

País de origem: _____

Número do Passaporte: _____

Numere em ordem de prioridade as suas áreas de interesse no Programa de Pós-Graduação em Física da UFPE (coloque 1 para a área de maior interesse). Indique pelo menos uma área.

Física da Matéria Condensada e de Materiais ()

Óptica ()

Dinâmica Não-linear, Caos e Sistemas Complexos ()

Física Teórica e Computacional ()

Física Aplicada ()

Para conhecer as linhas de pesquisa do Programa, consulte “Áreas de Concentração” na página www.ufpe.br/ppgfisica

OPCIONAL: O candidato, nacional ou estrangeiro, poderá indicar até três professores/pesquisadores de quaisquer Instituições de Ensino e Pesquisa que se disponham a avaliar seu desempenho acadêmico.

1) _____ -E-mail: _____

2) _____ - E-mail: _____

3) _____ - E-mail: _____